



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3427—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	67
DIRETORIA GERAL	72
ESMAT	78
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	82

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

13ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **13ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **18 do mês de setembro do ano de 2014, quinta-feira**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.8805-73.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **VITALINA PONTES LUSTOSA**.
ADVOGADO: SEBASTIÃO PONTES FERNANDES.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
RELATORA: JUÍZA **ADELINA MARIA GURAK**.

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.9128-78.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **GUILHERME GRAZIANY CAMELO E CARVALHO**.
ADVOGADO: HUGO PAULO CARDOSO FURTADO DOS SANTOS.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**.

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5377-37.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ROBSON ALVES PEREIRA**.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.7154-57.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **MARCOS DA SILVA FARIAS**.
ADVOGADA: PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.7350-27.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS**.
ADVOGADA: VIVIANE GOMES RIBEIRO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.7876-91.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA**.
ADVOGADOS: FLÁVIO DE FARIA LEÃO E RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**.

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3526-60.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **LUCIANA MENDES DA SILVA**.
ADVOGADO: KLEBER ALVES DE CARVALHO.
IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4900-14.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **KARINE DE OLIVEIRA BORGES ARANTE**.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5641-54.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: **IZABELLA FERREIRA DOS SANTOS, GICILA SILVA DE MELLO E DANIEL MARQUES DOS SANTOS**.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5642-39.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **MARIA LAUDELINA DOS SANTOS PEREIRA, MARIA DA GLORIA VIEIRA DE FARIAS, LUSENI RIBEIRO GUEDES, GILDA DOS SANTOS AQUINO E ELVIDIO ALVES PEREIRA.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6468-65.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **TALITA DIAS FELIX E IVANILDES DE FÁTIMA SOUSA PARENTE.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

12-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.3809-83.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **THAYSE MIRANDA CARNEIRO, SABRINA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA, MAGDA CASTRO CAVALCANTE LIMA, LORENA DOS SANTOS MACIEL, LIANNE PACINI LEAL MUNIZ, KATIELLE LOPES DE PAIVA, EMANUELA JUVENAL MARTINS E CALIMÉRIO GARCIA ROSA NETO.**
ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**.

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4351-04.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUZA ARANTES, ODILEA LISBOA LEITE, NAILA BARBOSA LIMA, MICHELLE BARBOSA MECENAS LIMA, LIDIENNE DE LIMA LÉDA, LENI MIGUEL DE AMORIM E ADRIANE FERNANDES MARQUES.**
ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**.

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4888-97.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **ROSINEIDE PIRES RAPOSO DIAS, MARILYNE SOARES MONTEIRO, LUCINEDE PEREIRA BEQUIMAM SOARES, LUCIENE MACHADO PEREIRA VASCONCELO E ELIANE ARAUJO MORAES.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**.

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5060-39.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **MARIA GORETE MOTA VILARINS, CLENIO DA ROCHA BRITO, ANGELA FATIMA PAIVA DOS REIS E ITAMAR COELHO DA MOTA SOUZA.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5353-09.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **KATYA REJANYA SOUSA DA SILVA, JANAANNA DE SOUZA CASTRO SANTOS, GLAUCE MARIA SILVA ALMEIDA, CREUZA PAULINHO DE ALMEIDA MENDES E ADELIA CARVALHO DE ARAUJO SANTOS.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK.****17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5371-30.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **TALITA CIRQUEIRA TELES, NELMA DO SOCORRO CHAVES DOS SANTOS, MARA LENY COUTO LEDESMA E JOÃO VICENTE COLONIA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK.****18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5491-73.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **PAULA MALCHER PIMENTEL DO COUTO, VIVIAN ALEXANDRA DE ABREU, TATIANE CAVALCANTE FRAUZINO, ROBERTA JUNQUEIRA MAMEDE E MARIA GLORIA DE SOUZA CHAVES.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK.****19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5150-47.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **FRANCISCA CARDOSO DA SILVA ALVES, NAYARA ARAUJO CARVALHO, MORGANA MIRIDAN PARANAGUA DE FARIA, MARIA DOS REIS DA SILVA E SILVA, DEBORA PETRY E ANTONIO CARLOS DA SILVA**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK.****20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5668-37.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MARJA NOLETO PERNA JORDÃO DE SOUZA.**

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK.****21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6031-24.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **ZORIVAL MARTINS CABRAL, VANUSA GONÇAVES DE ALMEIDA, UMBELINA COSTA NETA, UILDIRENE RIBEIRO SANTOS DIAS, SARITTA ARAUJO SILVA, RONALDO LIRA GLORIA, RENEUDE DE ALENCAR MOTA FRANÇA, REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO, MARLENE ALVES ROSA SIQUEIRA, MARILDA FÉLIX DE MIRANDA, MARIA ZÉLIA FERNANDES BANDEIRA JAPIASSU, MARIA MARTINS SARAIVA TENERO, LINETE CORREIRA FERREIRA, JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA, JOACIL ALVES JAPIASSU, IONARA MARCELA PRATES ASCENCIO, HUMBERTO FERREIRA CHINALIA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MIRANDA, EDNA COUTINHO TORRES, DONATILA ALVES TITO, DARIO PEREIRA DOS SANTOS, CORDELIA TEREZA MARTINS GUEDES E ANA CRISTINA MELLO CHAVES.**

ADVOGADA: NEUCILENE SARAIVA FIGUEREDO CARVALHO.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR: JUIZA **ADELINA GURAK**.

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.7049-80.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **DALINE FARIA DE CASTRO**.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR: JUIZA **ADELINA GURAK**.

23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4640-34.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **RAQUEL SOARES AFONSO E FERNANDO SILVA MILHOMEM**.
ADVOGADO: DAVID CAMARGO JANZEN.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**.

24-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6331-83.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **JUSSIARA MARTINS CONSTANTINO, JULYANE ALVES MACEDO, ELISANGELA MARIA SOUSA, CLEIDE BORGES RAMOS E CLAUDIANA OLIVEIRA CARVALHO**.
ADVOGADOS: YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDE E GUILHERME HENRIQUE AIRES COELHO.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**.

25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6781-26.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ECIENE ALVES FERREIRA DE SOUSA**.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS**.

26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4211-67.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ELIENE FEITOSA PEREIRA PARENTE**.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4908-88.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **MARCIO HONORATO ANTUNES DA CRUZ E KELLEN MALAQUIAS**.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**.
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES**.

28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.4988-52.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **VALERIA ARAUJO DE QUEIROZ**.
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5294-21.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **JUCILENE VIEIRA BARROS E JANYANA PACHECO COELHO.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5656-23.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **VALERIA BRAGA DE SOUSA, PAULO FERREIRA MARQUES, OSVALDO BORGES DE AZEVEDO JUNIOR, NAIANNE NOGUEIRA DE SOUSA, JUDILENE CARVALHO NORONHA MORAIS, JEANNY DA SILVA FONSECA, FAYLENE REYLA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS, CAMYLLA PINHEIRO SANTOS E ADRIANA CLAUDIA SANTOS CORREIA E SILVA.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5869-29.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: **MONICA MATOS DA CRUZ, MARINALVA SOARES E SILVA E JHOCRENILCY DE SOUZA MAYA NUNES.**
ADVOGADOS: GUILHERME HENRIQUE AIRES COELHO E YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR: JUIZ **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

32-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.6232-16.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **THATIANA RENOVATO MARTINS.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

33-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004894-07.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ALESSANDRA DE LABIO.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

34-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5505-57.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: **ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.
IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.
PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

35-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.5644-09.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **PATRÍCIA POLICENO DE RESENTE, PATRICIA DA COSTA PINHEIRO GOMIDE E JANAÍNA CANDIDA DE SOUZA WALDISSER.**

ADVOGADO: YGOR AUGUSTO PINHEIRO GOMIDE.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****36-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.7056-72.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JOSE ROBERTO TORRES GOMES.**

ADVOGADA: GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA.

IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.**LITISC. PAS. NEC.: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

LITISC. PAS. NEC.: **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ASSEMB. LEGISL.: ANGELINO MADEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****37-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.7518-29.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **DALLYLA TAIS ASSUNÇÃO MILHOMEM FERREIRA.**

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

IMPETRADOS: **FUNDAÇÃO AROEIRA, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERE FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****38-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.1055-79.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ARNALDO IZIDIO CESAR.**

ADVOGADA: NILVA MARIA DE OLIVEIRA.

IMPETRADOS: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.**

PROC. ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****39-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.8688-36.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MENOR ASSISTIDA POR SUA GENITORA JULIA MARIA DA SILVA.**

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

IMPETRADA: **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUÍZA **CÉLIA REGINA RÉGIS.****40-I. C. M. - 000.8835-62.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: **M. P.**REQUERIDO: **M. A. S. C.**RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, dia 12 do mês de setembro do ano de 2014.

WAGNE ALVES DE LIMA

Secretaria do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APelação CÍVEL Nº 0005843-31.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5014583-82.2013.827.2729 – DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: M.C.M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES

APELADO: LAR ENGENHARIA LTDA-ME

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE PRESCRITO. PRAZO PRESCRICIONAL DA MONITÓRIA. QUINQUENAL. PRECEDENTE STJ. APELO IMPROVIDO. 1. A ação monitória fundada em cheque prescrito está subordinada ao prazo prescricional de 5 (cinco) anos previsto no art. 206, § 5º, I, do CC. (Precedente *STJ/REsp: 1101412/SP*). 2. Como os cheques foram emitidos em 05 de abril de 2007 e 2 e 8 de maio de 2007, a ação monitória deveria ter sido proposta em 05 de abril de 2012, e, em 2 e 8 de maio de 2012, estando portando realmente prescrita, já que a ação monitória foi proposta apenas em 10 de maio de 2013. 3. Apelo improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 10 de Setembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APelação CÍVEL Nº 0004832-64.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000008-57.1994.827.2722 – DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: ANTONIO C. R. SALGADO

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: TRIBUTÁRIO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. SÚMULA 106 DO STJ – CITAÇÃO POR EDITAL. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO - ENTENDIMENTO REITERADO EM RECURSO REPETITIVO - RESP PARADIGMA 999901/RS - CURADOR ESPECIAL – NOMEAÇÃO - MOMENTO POSTERIOR AO ATO CITATÓRIO – PRESCRIÇÃO AFASTADA – NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA CITAÇÃO EDITALÍCIA. 1 - A perda da pretensão executiva tributária pelo decurso de tempo é consequência da inércia do credor, que não se verifica quando a demora na citação do executado decorre unicamente do aparelho judiciário. 2 - Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos – Súmula 106 do STJ. 3 – Apelação **provida** para reformar a sentença, afastando-se a prescrição, e decretar de ofício a nulidade processual, a partir da citação editalícia do executado, determinando-se que seja providenciada no Juízo de origem a nomeação de Curador Especial, com vistas à apresentação dos Embargos à Execução.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 10 de Setembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0004116-37.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO N.º 0000137-58.2014.827.2719 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADA: VANÚSIA MARTINS DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO REPETITIVO JULGADO PELO STJ. AUSÊNCIA DE EFEITO VINCULANTE. BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS. POSSIBILIDADE. 1. A questão da consolidação do bem apreendido em poder do credor fiduciário cinco dias após a execução da liminar de busca e apreensão e a possibilidade de purgação da mora dos valores vencidos, conforme preceituado no Art. 3º, §1º do Decreto-Lei n.º 911/69, foi analisada recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1.418.593/MS, julgado sob o rito de recurso repetitivo, que entendeu somente ser cabível ao devedor fiduciário a quitação de todo o débito representado pelo contrato de alienação fiduciária (parcelas vencidas e vincendas). 2. Contudo, o próprio STJ já manifestou expressamente que os efeitos do julgamento de recurso repetitivo não possuem efeito vinculante e *erga omnes* (AgRg na Rcl 16.532/RS, Rel. Min. Nancy Andrighi, 2ª Seção, DJe 02/06/2014). 3. Pagar a integralidade da dívida pendente deve ser interpretada como a possibilidade de purgação da mora somente quanto às parcelas vencidas, pois através deste pagamento o devedor salda seu débito com a instituição financeira, evitando os efeitos do inadimplemento. Esta é a única interpretação razoável e constitucionalmente aceita que traduz a palavra dívida, de modo contextualizado, ou seja, no limite estrito das prestações vencidas em aberto. 4. Permitir a consolidação da posse plena do bem ao credor, sem permitir a purgação da mora apenas em relação às parcelas efetivamente vencidas, não é o entendimento mais acertado e consonante com a Constituição Federal. 5. Agravo Regimental a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 10 de setembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AP Nº. 0002748-90.2014.827.0000

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 15

EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCª. EST. : ROSSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

EMBARGADOS: CENTER PEÇAS COM.VAR. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA- JOSÉ MIOSSO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE EFEITO VINCULADO – PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO – MATÉRIA ANALISADA E JULGADA - EFEITOS INFRINGENTES – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA INTERNA DE ERRO GRAVE OU TERATOLOGIA – EMBARGOS REJEITADOS. 1. O recurso de Embargos de Declaração possui efeito vinculado, ou seja, a sua admissibilidade está vinculada a presença dos pressupostos de embargabilidade previstos no art. 535 do CPC. 2. Não apresentando o aresto embargado omissão, contradição, ou obscuridade, inadmitte-se os embargos. 3. Na hipótese inexistente a omissão apontada pelo embargante, isso porque o julgado é claro ao se pronunciar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça, comunicando a impossibilidade de localização do endereço informado na inicial pelo embargante, inclusive com informação de que também não foram encontrados bens penhoráveis. De outra plana observa-se que a premissa de ausência de intimação quanto a certidão em que se informou a impossibilidade de localização dos sócios da empresa executada não procede, isso porque há manifestação do Estado/exequente após a juntada da referida certidão (17/03/2005), requerendo a citação por edital, conforme depreende da peça encartada nos autos originários, datada de 26/04/2005 (evento 01 – OUT4). 4. Há que se afastar a possibilidade de empregar aos presentes embargos o pretendido efeito modificativo, pois o julgado não apresenta internamente, e nem mesmo foi apontado pelo embargante qualquer dos requisitos que autorizam a infringência do aresto, vale dizer, alguma anomalia grave, como por exemplo, teratologia, ou erro material evidente, capaz provocar novo pronunciamento sobre a matéria debatida na lide. 5. Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 10 de setembro de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 0004962-54.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 5016116-48.2013.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: MAURO DA SILVA PRATES

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – PR/18294

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. AÇÃO CONSTITUTIVA-NEGATIVA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS DE CRÉDITO RURAL C. C. AÇÃO DECLARATÓRIA E MANDAMENTAL DE PRORROGAÇÃO DE DÍVIDA EM DECORRÊNCIA DE FRUSTRAÇÃO DE SAFRAS E RECEITAS/MERCADO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA DECLARAR O DIREITO DO AUTOR À PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DE SUAS CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. EXCLUSÃO DO NOME DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CAUÇÃO INIDÔNEA. IMPOSSIBILIDADE. A exclusão do nome do devedor dos cadastros de proteção ao crédito, a título de antecipação da tutela, não decorre do simples ajuizamento da ação de revisão contratual, sendo necessário que a discussão se funde em jurisprudência da Corte Superior ou Extraordinária e que haja o depósito do valor incontroverso da dívida ou o oferecimento de caução idônea. Precedentes do STJ. A verificação de que o devedor-agravante não depositou em juízo o valor incontroverso do débito, nem ofereceu caução idônea - já que o documento trazido aos autos (declaração de posse) comprova apenas ser ele possuidor do imóvel dado em garantia, não tendo o condão de comprovar efetivamente a propriedade do bem, tampouco de garantir o juízo - impõe a manutenção da decisão que indeferiu a tutela antecipatória para determinar a exclusão do nome do agravante do rol de inadimplentes.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 0004962-54.2014.827.0000, onde figuram como Agravante MÁRIO DA SILVA PRATES e Agravado BANCO DO BRASIL S.A.. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma, da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 20 de agosto de 2014. Juiz GILSON COELHO VALADARES - Relator em substituição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AP N.º 5004543-17.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 14

EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI

EMBARGADA: MARIA FÉLIX DA SILVA

ADVOGADOS: MILENA DE BONIS FARIA e OUTRO (**NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO E-PROC**)

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ACÓRDÃO – INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO – TESE DA EMBARGANTE – REEXAME – IMPOSSIBILIDADE - PRÉQUESTIONAMENTO - VEDAÇÃO. - Não existindo omissão no acórdão, os embargos declaratórios devem ser rejeitados, não se justificando a reapreciação de matéria discutida e já decidida. 2. Ainda que para efeito de prequestionamento os embargos se submetem à existência de obscuridade, contradição ou omissão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 5004543-17.2012.827.0000, na sessão do dia 10/09/2014, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU o recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e o Juiz Gilson Coelho Valadares (em substituição ao Des. Marco Villas Boas). Representou a Procuradoria Geral da Justiça a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Palmas/TO, 12 de setembro de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2008.0007.7592-0 – AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA

Requerente: LAURENICE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: “[...] Fica intimado, o patrono da requerente para que se manifeste a respeito da certidão de fl. 88v, em 5 (cinco) dias. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000798-88.2014.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: MARLEIDE PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 12 de setembro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Serventia Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (por três vezes com intervalo de 10 dias)

Autos nº 0000700-06.2014.827.2702 Ação – INTERDIÇÃO

Requerente: **ROSANITA PEREIRA DIAS**

Advogado: Dr. José Raphael Silvério – Defensor Público

Interditado: **FLÁVIO DIAS GOMES**

SENTENÇA: O Dr. Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito desta comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc, **FAZ SABER** a quem o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva Serventia Cível, processaram os autos de INTERDIÇÃO nº0000700-06.2014 827.2702, tendo como requerente Rosaniita Pereira Dias, tendo o MM. Juiz proferido a sentença a seguir transcrita parcialmente: (.....). Ante o exposto, e por tudo mais que dos atos consta, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação, para os fins de **DECRETAR A INTERDIÇÃO de FLÁVIO DIAS GOMES** qualificado na inicial, o que faço com fundamento no art. 1.767, I do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o **ABSOLUTAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a requerente **ROSANITA PEREIRA DIAS**, que exercerá a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbado à margem de seu registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 do CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de 05(cinco) dias. Sem custas. P.R.I.. Sem custas, Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Alvorada, 11 de setembro de 2014. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ANANÁS/TO, NA FOMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000495-54.2012.827.2703, de Execução Fiscal, proposta pelo (A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face J E P. DA LUZ (03.386.045/0001-34) E OU SEUS SOCIOS JOÃO EUDES PEREIRA DA LUZ, CPF N. 576548.401.87, .., representada pela(s) inclusa(s), CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – C- 14 4 11 000232-48, referente a tributos e acessórios de quem a Exeçúente é credora da quantia de R\$ 13.613,88, intimá-lo e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 1.370,25 (mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeçúente, devendo constar no edital: o nome do exeçúente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 12 DE SETEMBRO de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ANANÁS/TO, NA FOMA DA LEI **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000515-11.2013.827.2703, de Execução Fiscal, proposta pelo (A) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face MARLENE FERREIRA BARROSO, CNPJ 05.250.393/0001-05 E OU SEUS SOCIOS SOLIDARIOS MARLENE FERREIRA BARROSO, 002.986.311-21, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 162, ANANÁS –TO, representada pela(s) inclusa(s), CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – C- 1452/2012, datada de 18/06/2012, extraída do livro 3, fls, 843 da Secretaria

da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios de quem a Exeqüente é credora da quantia de R R\$ 2.836,99(dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), e intimá-lo e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 1.370,25 (mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. fixe os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 12 DE SETEMBRO de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS , JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ANANÁS/TO, NA FOMA DA LEI; **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000549-832013.8272703 ,de Execução Fiscal, proposta pelo (A) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face MOPES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ 03.012.395/0001-30 E OU SEUS SOCIOS SOLIDARIOS CARLOS PEDROSO SOARES, RUA 21 DE ABRIL, S/N, ANANAS-TO, LUZIA MARIA SOARES, CPF 588.995.451 -20, AV. TRANSBRASILIANA, 584, PARAISO-TO, representada pela(s) inclusa(s), CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – C- 843/2012, datada de 30/05/2012, extraída do livro 3, fls, 843 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios de quem a Exeqüente é credora da quantia de R R\$ 2.836,99(dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), e intimá-lo e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 1.370,25 (mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. fixe os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 12 DE SETEMBRO de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS , JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE ANANÁS/TO, NA FOMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 5000976-80.2013.827.2703 ,de Execução Fiscal, proposta pelo (A) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face M G O BENTO, CNPJ nº06.201.689/0001-70 E OU SEUS SOCIOS MARLUCE GONZAGA DEOLIVEIRA BENTO, CPF N. 048.912.926-95, ESTR. SANTA IZABEL, KM 18, LADO ESQUERDO, ANANÁS/TO., representada pela(s) inclusa(s), CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA – C- 1618/2012, datada de 22/06/2012, extraída do livro 3, fls, 1618 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios de quem a Exeqüente é credora da quantia de R R\$ 2.836,99(dois mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), e intimá-lo e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 1.092,48)na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. fixe os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 12 DE SETEMBRO de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a requerente **MARÍLIA FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, amasiada, portadora do RG nº 942.329 SSP/TO e CPF nº 030.232.231-06, e o requerido, **FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO**, Vulgo “preto” brasileiro, filho de Maria Raimunda Martins, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor do despacho proferido nos autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0009.6617-3, a seguir transcrito “Defiro a cota ministerial retro. Arquite-se o feito, com as observações de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 22 de maio de 2014.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de 2010.0005.3718-5/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerida: Maria Detina Martins Alves dos Santos

Advogados: **DRS NIVAIR VIEIRA BORGES – OAB/TO 1017 e DRª ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE OAB/TO 503**

Requerido: Aderaci Chaves do Nascimento

Advogado: **DR HERBERT BRITO BARROS – OAB/TO 14-B e DR RAFAEL PEREIRA PARENTE OAB/TO 4971**

Requerido: Jorginho Moreira Carvalho

Advogada: **DRª NARA RUBIA MARQUES METZKA OAB/TO 4309/TO**

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, para no prazo de cinco dias, manifestarem sobre os documentos juntados às fls. 704/716, fornecidos pelo Banco do Brasil S/A, requerendo o que entende de direito.

AUTOS N. 2011.0004.7620-6/0 - Ação: Execução Fiscal

Exequente: IBAMA

Executada: Jovelino Sabino Rodrigues

Adv. DR. SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286-B

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos físicos, acima mencionados, para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por este meio, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no sistema E-PROC/TJ, 1º grau, onde recebeu o número 5000044-57.2011.827.2705. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no sistema s-proc com a fase “baixa por digitalização”.

ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

APOSTILA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos n.º 2010.0010.6676-3/0

Ação: Interdição

Requerente: Isabel Pereira Nunes

Interditando: Júnio Nunes Araújo

Prazo: 10 dias. Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição total de JUNIO NUNES ARAÚJO, nomeando-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua mãe ISABEL PEREIRA NUNES, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se a curadora nomeada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89, 92 e 107 § 1º da lei n. 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 03 (três) vez, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com o resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 27 agosto de 2014 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0003.6700-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA

ADVOGADO (A): RODNEI VIEIRA LASMAR – OAB/GO 19.114 e FERNANDA FERREIRA MENDES – OAB/GO 27.764

REQUERIDO: JOEL FARDO

ADVOGADO (A):

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011862-66.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0004.1191-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011860-96.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.4529-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: OSMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B, PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e VALDIRENE MARIA RIBEIRO – OAB/TO 5615

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011858-29.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2010.0001.7772-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO (A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001066-84.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0002.2367-5 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

REQUERIDO: CLODOALDO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA – OAB/TO 4.884 e RAFAELA PAMPLONA DE MELO – OAB/TO 4787

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE

RECEBEU O NÚMERO **5011851-37.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2011.0004.8700-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: CLODOALDO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA – OAB/TO 4.884 e RAFAELA PAMPLONA DE MELO – OAB/TO 4787

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001688-32.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2008.0000.5923-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e RICARDO ALEXANDRE PERESI – OAB/SP 235.156

REQUERIDO: SILDORODRIGUES ARAUJO LEÃO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000554-72.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0005.5297-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO (A): HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B

REQUERIDO: CARLOS GEAN FERREIRA LIMA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011866-06.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0001.3636-5 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: ADROALDO DE PINHO E FRANCISCA PEREIRA DA SILVA PINHO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011867-88.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2010.0010.2795-4 – AÇÃO REDIBITÓRIA

REQUERENTE: EMBALE – EMBALAGENS DE PLÁSTICO E PAPEL LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652, RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117 e ADILSON FREITAS LOPES – OAB/TO 4968

REQUERIDO: PLATINUM TRADING S/A

ADVOGADO (A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO 4265-A e MARINA PERUZZO – OAB/PE 960-A

REQUERIDO: GK NORTE COMERCIO DE MOTOS LTDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001068-54.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL – 2012.0002.5160-1/0**

Requerente: JAIRO GOMES PACHECO

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO 5033

Requerida: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – OAB/MS 6171

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5011869-58.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 15 de setembro de 2014. Ana Paula – Escrivã

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2009.0007.8744-7/0

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: MARIA LUCILIA GOMES- OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA- OAB/TO 4093

Requerido: ELIOMAR DIVINA DOS SANTOS

Advogados: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: das partes através de seus advogados da sentença de fl. 73, parte dispositiva transcrita: “... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, IV do CPC, DECLARO a PRESCRIÇÃO do direito de ação do autor e, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 25 de agosto de 2014.” (KMC)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2006.0006.9259-0

Embargante: AGRITECH LAVRALE S.A. – MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

Advogados: LEONARDO DE CASTRO VOLPE- OAB/TO 5007-A e INAIAN CARDOSO RIBEIRO- OAB/TO 5661

Embargado: D.R OLIVEIRA

Advogados; JULIO AIRES RODRIGUES- OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO: das partes através de seus advogados da sentença de fls.85/86, parte dispositiva transcrita: “...ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, primeira figura, do Código de Processo Civil e ausente *fumus boni iuris*, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO e REVOGO a liminar de fl. 37/8, para DETERMINAR a parte autora AGRITECH LAVRALE S.A. - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES a devolução do bem objeto da lide (trator agrícola marca Yanmar Agritech, modelo 1155-4, chassi nº. 61XI0474, motor nº. 97863, ano 2005), nos termos da sentença proferida nos autos em apenso; de consequência, DECLARO EXTINTO O FEITO COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. ARBITRO o valor da causa em R\$ R\$ 51.262,86 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).CONDENO a parte autora AGRITECH LAVRALE S.A. - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).JUNTE-SE cópia desta decisão no feito em apenso, certificando.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais.Araguaína/TO, em 04 de setembro de 2014”.(KMC)

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS 2006.0008.9395-1/0

Embargante: EMÍDIO SOARES BRAVO

Advogados: JULIO AIRES RODRIGUES- OAB/TO 361-A

Embargado: AGRITECH LAVRALE S.A.MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES

Advogados: LEONARDO DE CASTRO VOLPE- OAB/TO 5007-A e INAIAN CARDOSO RIBEIRO- OAB/TO 5661

INTIMAÇÃO: das partes através de seus advogados da sentença de fls. 146/148, parte dispositiva transcrita: "...ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, primeira figura, do Código de Processo Civil e ausente *fumus boni iuris*, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO e REVOGO a liminar de fl.37/8, para DETERMINAR a parte autora AGRITECH LAVRALE S.A. - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES a devolução do bem objeto da lide (trator agrícola marca Yanmar Agritech, modelo 1155-4, chassi nº. 61XI0474, motor nº. 97863, ano 2005), nos termos da sentença proferida nos autos em apenso; de consequência, DECLARO EXTINTO O FEITO COM APRECIÇÃO DO MÉRITO. ARBITRO o valor da causa em R\$ R\$ 51.262,86 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). CONDENO a parte autora AGRITECH LAVRALE S.A. - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). JUNTE-SE cópia desta decisão no feito em apenso, certificando. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais. Araguaína/TO, em 04 de setembro de 2014."(KMC)

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO 2012.0006.0995-6/0

Requerente: TEREZINHA CAETANO PEREIRA e JOSÉ ODETE PEREIRA

Advogados: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Advogados: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: das partes através de seus advogados da sentença de fl. 46, parte dispositiva transcrita: "... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art.284, parágrafo único c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL; por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO os requerentes ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), com EXIGIBILIDADE suspensa nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita. Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 28 de agosto de 2014." (KMC)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL – 2009.0008.7929-5/0

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO 752

Requerida: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogados: ADRIANA MENDONÇA SILVA – OAB/GO 8570; ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI – OAB/GO 14.580

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000354-41.2003.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 12 de setembro de 2014. Ana Paula - Escrivã

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº.2010.0010.5576-1 Ação Manutenção de Posse**

Requerente: ARY RIBEIRO VALADÃO

Advogado:BRUNA BONILHA DE TOLEDO TOLEDO COSTA OAB/TO 4.170

Requerido:CORNELIANO EDUARDO DE BARROS E OUTRA

Advogado:CLAUZI RIBEIRO OAB/TO 1.683

Objeto: Intimação acerca do despacho de fls.212: Determino o desentranhamento da sentença de folhas 120/124, tendo em vista não pertencer a esse processo e sua juntada nos autos corretos.Após certifique a Escrivania sobre o ocorrido.Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso.Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivo e suspensivo.Determine a intimação das requeridas para contrarrazoar, no prazo legal.Transcorrido o prazo, independente dos requeridos terem apresentados as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo.Intime-se e cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.0647-2 -Declaratória

Requerente(s): JANE AUGUSTO GUIMARÃES GONÇALVES

Advogado(s): DRA DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912
 Requerido(s): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado(s): DR. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835
 Requerido(s): MOSIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME
 Advogado(s): DR. GUSTAVO CARVALHO LEITE – OAB/MA 9071
 Requerido(s): FEMAH CASA & ESCRITÓRIO
 Advogado(s): NÃO CONSTITUÍDO
 Denunciado à Lide: NAIRA LIMA BEZERRA
 Advogado(s): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011857-44.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2012.0002.2371-3 – Cobrança

Requerente(s): Luana Brito da Silva Representada por Reginaldo Brito da Silva
 Advogado(s): Dra Samira Valéria Davi da Costa – OAB/TO 4739-A
 Requerido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678 A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011852-22.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0001.4997-5 – Constituição de Servidão

Requerente(s): Celtins – Cia de Energia Elétrica do Tocantins
 Advogado(s): Dra Leticia Aparecida Barga Bittencourt – OAB/TO 2174-B Dr. Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 932-A
 Requerido(s): Joaquim Ferreira Coimbra e outros
 Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001064-17.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0004.4409-4/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: JOCYELMA FERREIRA MOTA

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº 1756.

REQUERIDO: JOEL PEREIRA FEITOSA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA – OAB/PI Nº 2840

SENTENÇA(FL. 152) Parte dispositiva: “Diante do exposto, declaro EXTINTO o presente feito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Expeça-se ofício ao juízo deprecado solicitando a transferência para conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Tocantins, da quantia de **R\$ 6.479,39(seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, depositada em conta judicial vinculada ao Tribunal de Justiça do Piauí, junto à Caixa Econômica Federal, identificador do depósito nº 04028230005140522-0, bem como para transferência do valor remanescente no valor de **R\$ 9.695,78(nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, para conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3808, operação 003, conta corrente nº 57-0, de titularidade do executado Sr. Joel Pereira Feitosa. Após a comunicação da efetivação da transferência acima, expeça-se o alvará judicial para que a genitora da menor possa efetuar o levantamento do valor de **R\$**

6.479,39(seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos). Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 04 de setembro de 2014 (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 2011.0010.9590-7/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

REQUERENTE: VANILDA CHAVES DA SILVA.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº 1756.

REQUERIDO: DIVINO CESAR DOS SANTOS

OBJETO: Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 170: “Certifico NOS AUTOS DA Ação de RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, processo nº 2011.0010.9590-7, que compareceram o requerido, SR. DIVINO CESAR DOS SANTOS, acompanhado de seu Advogado, DR. MARCOS AURELIO BARROS AYRES. CERTIFICO que a requerente, devidamente intimada (fl. 160), não compareceu. CERTIFICO finalmente, que remarquei a audiência para o dia 19(dezenove) de Março de 2015, às 14h00. O referido é verdade. Dou fé. Araguaína-TO., 12/08/2014(ass) Janete Barbosa de Santana Brito, téc. judiciária”.

AUTOS Nº. 2011.0002.6804-2/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: K. DE S. L. e Outros

REQUERIDO: L. M. DA S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/ TO. 1683

OBJETO: “Intimação da Patrona da autora para a audiência redesignada para o dia 30 de outubro de 2014, às 15h30min nos autos em epigrafe.”

AUTOS Nº. 2012.0000.9690-8/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: ANTONIA GOMES DE ARAÚJO

REQUERIDO: JOELSON ROSA DA SILVA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ADRIANO MIRANDA FERREIRA– OAB/ TO. 4586

OBJETO: “Intimação do Patrono para a audiência designada para o dia 04 de março de 2015, às 15h30min nos autos em epigrafe.”

AUTOS Nº. 8.147/99.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: VICTOR HUGO SILVA MOURA

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. ZILDA MARINHO VALADÃO – OAB/RJ 165585.

OBJETO: “Para no prazo legal manifestar sobre a certidão de fl. 144 dos autos em epigrafe.”

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.7853-8

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Daniela Iunes Peixoto

Advogado: Leidiane Rodrigues de Sousa OAB-TO – 4994

Advogado: Aldo José Pereira OAB-TO – 331

Requerido: Daniel Ferreira Peixoto

Advogado: José Januário Alves Matos Júnior OAB-TO – 556

INTIMAÇÃO: Por meio deste, intimo os advogados das partes, sobre a transformação do processo físico para meio eletrônico, recebendo o número 5011845-30.2012.827.2706 e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 211/2014

Autos: nº 2008.0000.8668-8

Espécie: Ação Penal

Denunciado: Benaci Reis de Sousa

ADVOGADO (A)(S): Edvânia Pereira de Sousa Baia, OAB/TO 5306 e Antônio Batista Rocha Rolins, 4859B, AB/To
Fica o advogado intimado do r. despacho proferido às fls. 101: "...Com relação ao relatório social de fls. 96/99, abra-se vista à defensora da vítima, e ao defensor do acusado para, querendo, manifestar-se sobre o mesmo no prazo de 5 (cinco) dias. Após conclusos para sentença.."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 212/2014

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Autos: n.º 2011.0001.2003-7

Requerido: J. R. de S.

Vítima: N.P. L.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o SENHOR J. R. de S., do inteiro teor da r. sentença proferida às fls. 34/35: "... Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, julgando extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 627, IV e VIII, do Código de Processo Civil e, por consequência, declaro cessadas as medidas protetivas de urgência concedidos às fls. 07/10... Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 15 de setembro de 2014. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira . Juíza de Direito

CEPEMA

DECISÃO

Autos: 2011.0012.8790-3 - CEPEMA

Reeducando: MIRANDINHA RENAN DA SILVA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, vistos, etc. Homologo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a Suspensão Condicional do Processo parte integrante dessa decisão, para efeito de suspender condicionalmente o efeito pelo período de 02 (dois) anos, submetendo o beneficiário MIRANDINHA RENAN DA SILVA as condições exposta acima, sem entra em mérito da culpa e sem importar reincidência, nem antecedentes penais. Fica ciente o beneficiário das hipóteses ensejadoras da revogação do presente benefício (§§ 3º a 4º, do artigo 89, da lei nº 9.099/95). A partir do dia de hoje (05/08/2014) começa o período de prova. Restando, ainda, advertindo o beneficiado de que o mesmo não poderá andar armado , freqüentar bares, boates, embriagar, cometer qualquer delito, bem como fazer uso de qualquer substancia entorpecente que causa dependência física ou psíquica, tudo isto sob pena de revogação do benefício. Dou esta decisão por publicada e as partes intimadas em audiência. Comunique-se ao juízo deprecante. A CEPEMA DEVERÁ FISCALIZAR A MEDIDA. Saem os presentes intimados." Nada mais havendo, lavrou-se o presente. Araguaína/TO, 05 de agosto de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto

SENTENÇA

Autos: 2008.0008.0374-6- CEPEMA

Reeducando: DIONE DE LIMA SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo art. 1º, XIII, do decreto nº 8172/2013, com fundamento no art. 10, §§ 2º do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741 do CPP, extingo a punibilidade da pena imposta a DIONE DE LIMA SOUSA, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. Publicada em audiência. Saem as partes intimadas." Araguaína/TO, 05 de agosto de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS Nº 2011.0003.4340-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA SUELY LOPES DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – MA3423

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA AMORIM

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000205-46.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 12 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0003.4349-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: CARMESILVA LEONARDA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – MA3423

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA AMORIM

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000204-61.2011.827.2712**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Escrivania do 1º Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Axixá do Tocantins/TO, 12 de setembro de 2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2009.0012.0393-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: RIZANETE MORAIS DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – MA8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Intimem-se as partes do retorno dos autos. Axixá do Tocantins/TO, 30 de abril de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito”.

COLINAS
2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 555R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.0758-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: MARIA DE M B ARANTES ME

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira, OAB/TO 2908

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000384.11.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 554R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.5813-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Dr. Gedeon Batista Pitaluga, TO 716-B
EXECUTADO: E. P. BRASIL
ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000390.18.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 553R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.0760-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Dr. Gedeon Batista Pitaluga, TO 716-B
EXECUTADO: ALIRIO R. DE CASTRO
ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000391.03.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 552R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0012.3600-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866
EXECUTADO: THIELL MASCARENHAS AIRES
ADVOGADO: Dr. Thuell Mascarenhas Aires, OAB/TO 4683

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000367.38.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 551R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.1391-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866
EXECUTADO: J. B. DE SENA
ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000365.68.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 550R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0011.5933-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866

EXECUTADO: E M NUNES ALENCAR E CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000364.83.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 549R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0012.3587-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866

EXECUTADO: E M NUNES ALENCAR E CIA LTDA

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000363.98.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 548R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0008.8913-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866

EXECUTADO: SUPERMERCADO ALENCAR LTDA - EPP

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000362.16.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 547R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.4910-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: LATICINIOS RECANTO TAPUIO LTDA

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000387.63.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 546R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.6255-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: LUCIANO BARRETO ALVES

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000381-56.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 545R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.6259-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: MARIA EMILIA CORREA VIANA

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000383-26.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 544R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0008.2479-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806
EXECUTADO: P C TEIXEIRA - VARIEDADES
ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000202-93.2008.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 543R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0001.1117-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Dr. Elfas Cavalcante Lustosa, 8786640
EXECUTADO: THIELL MASCARENHAS AIRES
ADVOGADO: Dr. Thieil Mascarenhas Aires, OAB/TO 4.683

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000366-53.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 542R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.2045-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Dr. Elfas Cavalcante Lustosa, 8786640
EXECUTADO: JOÃO BATISTA BARBOSA PORTILHO
ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000368-23.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 541R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.4874-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Dr. Elfas Cavalcante Lustosa, 8786640
EXECUTADO: ZELIO MELCIADES SIQUEIRA
ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000355-24.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 540R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0005.4864-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Elfas Cavalcante Lustosa, 8786640

EXECUTADO: WAGNER MARQUES PRADO

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000381-22.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 539R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0004.6268-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos, PG 2411806

EXECUTADO: LATICÍNIOS & INDUSTRIA NSA SRA APARECIDA LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000421-38.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 538R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0011.5907-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ana Keila Martins Barbiero Ribeiro, 5337691

EXECUTADO: CAETANO E FRASÃO LTDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000378-67.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 537R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0005.5812-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Ana Keila Martins Barbiero Ribeiro, 5337691

EXECUTADO: JOVELINA MARIA SOARES

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000420-53.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 536R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0012.3605-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866

EXECUTADO: M. J. NOGUEIRA DA LUZ - ME

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000382-07.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 535R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0002.4804-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866

EXECUTADO: ALEXANDRE APARECIDO DE ARRUDA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001888-81.2012.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 534R

Ficam as partes e seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0010.1387-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: Dr. Jax James Garcia Pontes, 8825866

EXECUTADO: PEREIRA E SANTIAGO LTDA ME

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000383-89.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.2766-7 / 0 RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA- Cível

REQUERENTE: RICARDO RIBEIRO ALVES

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 4228

REQUERIDO: ICETT- INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRÂNSITO E TRANSPORTES

INTIMAÇÃO: “**Ante o exposto, JULGO EXTINTO os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC c/c art. 51, caput, da Lei 9.099/95.** Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). **P.R.I.** Transitada em julgado, archive-se. Colinas do Tocantins, 10 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0004.9231-5 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

REQUERENTE: OSIVAN RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PECÚLIO RESERVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/MG 79942

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR – OAB/TO 4190

INTIMAÇÃO: “Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para a data 25/11/2014 às 8h30min.. Na sala de audiência do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins situado na Av. Presidente Dutra, nº 337, Fórum Local. Ressalto que poderá a parte autora oferecer embargos, em audiência, nos termos do artigo 53 § 1º. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 10 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0003.3607-2 / 0 AÇÃO DE COBRANÇA- Cível

REQUERENTE: WESLEY MORAES DUTRA

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

REQUERIDO: FRANCISCO VIANA DE MORAIS

ADVOGADO: STHEPHANE M. DA S. FERNANDES – OAB/TO 1791

INTIMAÇÃO: “Para audiência de conciliação será realizada no dia 30/09/2014 às 14h00min. Na sala de audiência do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins situado na Av. Presidente Dutra, nº 337, Fórum Local. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0001.4663-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: MARKS WELLY PEREIRA RAMOS DA SILVA.

Advogada do Denunciado: DRA. LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA – OAB/TO 1721-A.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima mencionada intimada para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 08 de outubro de 2014, às 15h, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colmeia/TO.

AUTOS Nº 2010.0006.9772-7 – AÇÃO PENAL

Denunciado: JOÃO MARTINS OLIVEIRA.

Advogado do Denunciado: DR. JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 08 de outubro de 2014, às 15h, a realizar-se na sala de audiências do Fórum desta Comarca de Colméia/TO.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000653-73.2012.827.2715

PEDIDO: Ação de Modificação de Guarda Provisória

REQUERENTE: Marcia Fortunado da Silva

ADVOGADO: Dr. Tiago Custódio dos Santos OAB/GO 27.656

REQUERIDO: João Primo Alves

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora **para comparecer acompanhado da requerente** na Sala das Audiências, sito Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850, Ed. Do Fórum – Cristalândia – TO, **para audiência de conciliação, instrução e julgamento DESIGNADA para o dia 12 de Novembro de 2014, a partir das 13:00h.**

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 848/88 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ SEGUNDO DA COSTA

Advogada: EUDES DE LIMA E SILVA LEMOS-OAB/TO 3.089-A

Advogada: IDÊ REGINA DE PAULA - OAB/TO 4.206-A

Requerido: JOSÉ POVOA AIRES

Advogado: JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO- OAB/TO 849-A

INTIMAÇÃO: “Em atenção a certidão exarada às folhas 480v, informando a impossibilidade de intimação do Requerente em razão de seu falecimento. Intime-se o patrono da parte Requerente para no prazo de 5 dias, regularizar o pólo ativo da ação, sob pena de extinção e arquivamento. Dianópolis-TO, 12 de setembro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

3.869/99 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Requerido: MÁRIO XAVIER FILHO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE MÓNITORIA, embasado no art. 267, inciso III, e §1º do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo requerente. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 04 de setembro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº **0000121-16.2014.827.2716** de **Interdição**, tendo como Requerente **BENJAMIM DIAS DOS SANTOS**, com referência à interdição de **CIRILO DIAS GOMES**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 04/06/2014, foi decretada a interdição de **CIRILO DIAS GOMES, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI/RG nº 1.262.611 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 307.840.691-15, portador de deficiência mental, residente no mesmo no Sítio Bahia, município de Dianópolis-TO**, e nomeado como curador definitivo seu filho **BENJAMIM DIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG nº 2.150.341 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 641.868.301-34, residente no Sítio Bahia, município de Dianópolis-TO, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 13 de agosto de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.**

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. **LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos, pelo presente edital com prazo de 15 dias, extraído da Ação Penal nº. 0000115-06.2014.827.2817, que tem como partes Ministério Público Estadual X **JUSTINO DIAS DE CARVALHO**, vulgo “**Manobra**”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07-07-1974, natural de Aliança do Tocantins/TO, portador do RG n. 693.318- SSP/TO, filho de Francisco Dias de Carvalho e Maria Soares dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO dos termos da presente Ação e INTIMADO para apresentar defesa escrita acerca da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, advertindo que, não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado cópia no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Figueirópolis/TO, aos 18 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2009.0011.2440-9– Ação Anulatória

Requerente: Maria Bento da Nóbrega

Advogado: Orivaldo Mendes Cunha OAB/TO 3677

Requerido: Leni Carvalho Cunha

Advogado: Redson José Frazão da Costa OAB/TO 4332B

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000143-56.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 12 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Referência Autos de Divorcio nº 5000884-54.2013.827.2719

Requerente: **Belenícia Alves Gomes dos Anjos**

Requerido: **João da Mata dos Anjos**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. **FINALIDADE:** CITAR o requerido **JOÃO DA MATA DOS ANJOS**, brasileiro, casado, lavrador, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I.Cuida-se de ação de divórcio litigioso, ajuizado por **Belenícia Alves Gomes dos Anjos** em face de **João da Mata dos Anjos** II.Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil; III- Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 03 de setembro de 2013. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a

presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, ___Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 11 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº **0000619-06.2014.827.2719**

Requerente: **Lucineide de Farias Pinto Leal**

Requerido: **Manoel Borges Leal**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido **MANOEL BORGES LEAL**, brasileiro, casado, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, ajuizado por **Lucineide de Farias Pinto Leal** em face de **Manoel Borges Leal** II. Cite-se e intime-se o requerido, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil; III- Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 02 de julho de 2014. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, ___Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 11 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº **0000543-79.2014.827.2719**

Requerente: **Luis Antonio de Sousa Brito**

Requerido: **Renedilce Pinto dos Reis Sousa**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR a requerida **RENEDILCE PINTO DOS REIS SOUSA**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, ajuizado por **Luis Antonio de Sousa Brito** em face de **Renedilce Pinto dos Reis Sousa**. II. Cite-se e intime-se o requerido, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil; III- Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 06 de junho de 2014. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, ___Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 11 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº **0000268-33.2014.827.2719**

Requerente: **Euzébio Pereira Barros**

Requerido: **Maria Eleias da Conceição**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR a requerida **MARIA ELEIAS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.05) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, ajuizado por **Euzébio Pereira Barros** em face de **Maria Eleias da Conceição**. II. Cite-se a requerida, via edital, com

prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil; III- Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 24 de abril de 2014. **Advertência:** Ficando advertida a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 11 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº **5001054-26.2013.827.2719**

Requerente: **Alderina Rodrigues Alencar Freitas**

Requerido: **Luiz Vital Freitas**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido **LUIZ VITAL FREITAS**, brasileiro, casado, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.05) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Trata-se de ação de divórcio litigioso, proposta por **Alderina Rodrigues Alencar Freitas** em face de **Luiz Vital Freitas**. II. Cite-se e intime-se o requerido, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil; III- Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Ante as razões apresentadas, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da lei n. 1.060/50. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 14 de janeiro de 2014. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 11 de setembro de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica **INTIMADA A PARTE REQUERIDA**, através de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2007.0008.4746-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: José Ferreira Teles

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

Requerido: Sabino de Sousa

Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano - OAB/TO 277

DECISÃO de fls. 82/85: Dito isso, tendo em vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento voluntário da sentença flua automaticamente segundo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça - AgRg no AI 1.306772/RS e EDcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal), **DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO(A) NOS AUTOS**, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentado no memorial que deverá seguir anexo; sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ser acrescido de multa no percentual de 10%(dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$ 900,00 (novecentos reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 475-R e artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. Intimem-se. Guaraí, 08 de julho de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito

GURUPI **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: SOCORRO DE JESUS CARVALHO ROCHA LIMA; confrontante do lote objeto desta ação que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação dos termos da Ação de Usucapião, processo nº 5007478-75.2013.827.2722 em que VANDERLEY PIRES MOURÃO, brasileiro, casado, serralheiro, RG nº.4893133, SSP-GO e do CPF nº.484.666.971-87; move contra Ana Gladys de Urzedo, brasileira, RG 50.604 SSP-GO e CPF 014.380.261-53; para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestar o presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. OBJETO: LOTE Nº05, DA QUADRA 94, SITUADO NA RUA 14, DO LOTEAMENTO BAIRRO ENGENHEIRO WALDIR LINS, DESTA CIDADE, COM ÁREA DE 600,00 m², medindo 15,00 metros de frente confrontando com a Rua 14; 15,00 metros de fundo confrontando com o Lote 14; 40,00 metros do lato direito confrontando com o lote 06; e 40,00 metros do lado esquerdo confrontado com o lote 04, cujo loteamento encontra-se devidamente registrado sob o nº07, no Livro Auxiliar nº08, fls.24, em 08 de julho de 1971. O referido imóvel passou à matrícula 2.145, livro 2-L Registro Geral, fls.193. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 12 de setembro de 2014. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, o digitei e assino. Edimar de Paula, Juiz de Direito em Substituição.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Monitória-2011.0002.4807-6

Requerente:Djane Bezerra Bispo

Advogado: Maria Iranete Pereira de Souza OAB/TO4184

Requerido: José Edmilson Ribeiro da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001256.62-2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 35 eproc.

Ação: Monitória-2011.0010.5067-9

Requerente:Wilson Gomes de Souza

Advogado: Henrique Veras Costa OAB/TO 2225

Requerido: Waterloo Pereira de Aguiar

Advogado: não constituído:

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001257.47-2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 35 eproc.

Ação: Usucapião-2010.0005.2976-0

Requerente:Wiltemberk da Costa Silva

Advogado: Iwace Antonio Santana DP

Requerido: Antonio José da Silva

Advogado: Ronaldo Carulino Ruela DP Curador Especial

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000982.35-2010.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 35 eproc

Ação: Execução de Título Extrajudicial-2011.0011.9542-1

Requerente:Francisco Cirilo da Silva

Advogado: Havane Maia Pinheiro OAB/TO 2123

Requerido: Alcinéia Rodrigues Lima Costa

Advogado: Gleivia de Oliveira Dantas OAB/TO2246

INTIMAÇÃO:O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001258.32-2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 35 eproc.

Ação: Cautelar Inominada -2011.0004.3562-3

Requerente:Patrícia de Souza Mendonça

Advogado: Patrícia de Souza Mendonça OAB/TO4604

Requerido: Celtins-Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB/TO 2608

INTIMAÇÃO: O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001260.02-2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 36 eproc.

Ação: Declaratória de Nulidade -2011.0004.4381-2

Requerente: Patrícia de Souza Mendonça

Advogado: Patrícia de Souza Mendonça OAB/TO4604

Requerido: Celtins-Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB/TO 2608

INTIMAÇÃO: O Juiz Adriano Morelli em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001262.69-2011.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 36 eproc.

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n º 5002997-06.2012.827.2722, de tipo penal violado o art. 331 do CPB, onde figura como condenado **RAFAEL LUIZ BORGES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/07/1983, natural de Cristalândia - TO, filho de ,aroa Borges da Silva, e vítima o **ESTADO**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, efetuar o pagamento da pena de multa, imposta em sentença condenatória transitada em julgado, no valor de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme dispõe o art. 50 do Código Penal. Gurupi -TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc..FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n º 5002928-71.2012.827.2722, de tipo penal violado o art. 129 do CPB, onde figura como condenado **RAULINO VIEIRA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/12/1991, natural de Gurupi - TO, filho de José Rosa Peixoto e Maria Vieira Radionoff, e vítima o **JOSÉ RONILSON DA SILVA**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, efetuar o pagamento da pena de multa, imposta em sentença condenatória, no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme dispõe o art. 50 do Código Penal. Gurupi -TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n º 0001908-62.2014.827.2722, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **CLEITON HERNANDES FERREIRA MACHADO**, brasileiro(a), solteiro, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 16/11/1993, filho(a) de Marilza Gonzaga da Silva e Paulo Sérgio Ferreira Machado, portador do RG nº 1.090.587 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **02/10/2014, às 14:40 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.8888-8 (4595/10)

AÇÃO: REIVENDICATÓRIA

REQUERENTE: ANISIO COSTA NETO

ADVOGADO: DR. RAILDA COSTA RUFO

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ ALVES CARDOSO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Defiro a suspensão do processo pelo o prazo de 30 dias, findo o prazo, dê-se vistas dos autos ao autor para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de julho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0009.8887-0 (4594/10)

AÇÃO: REIVENDICATÓRIA

REQUERENTE: ANISIO COSTA NETO

ADVOGADO: DR. RAILDA COSTA RUFO

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ ALVES CARDOSO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Defiro a suspensão do processo pelo o prazo de 30 dias, findo o prazo, dê-se vistas dos autos ao autor para requerer o que entender de direito. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de julho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2181/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: MÁRCIA MARIA BARROS DE SÁ

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora para que se manifestar no prazo de 10 dias sobre certidão de fls. 84vº. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de dezembro de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2493/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Intime-se o exeqüente para que no prazo de 10 dias apresente cálculos atualizados do débito. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de agosto de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (1451/94)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE

REQUERIDO: INALDO VALENÇA DE LUNA FREIRE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Defiro o requerimento de fls. 104, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de maio de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3676/06)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/ PERDAS E DANOS

REQUERENTE: WILSON TEIXEIRA MATOS

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FERNANDO LEONY DE CASTRO

ADVOGADO: DR. DANIEL AIRES KALUME REIS

ADVOGADO: DR. RAFAEL MOREIRA MOTA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Findo o prazo, dê-se vistas dos autos ao representante do espólio para requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 de agosto de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (62/84)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

REQUERENTE: PLANAGRI EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: DR. JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. HAINER MAIA PINHEIRO

REQUERIDO: ELIFAS DE SOUZA ORLANDO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifestar sobre o documento de fls. 167 e certidão de fls. 185, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de agosto de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação, extraído do processo nº 2819/2002, Ação Monitória convertida em mandado executivo, onde Deise de Paula Silva move em desfavor de Cerjo Terra de Sousa e Marília Pinheiro Câmara, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS: CERJO TERRA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, empresário e Marília Pinheiro Câmara, brasileira, solteira, Funcionária Pública Estadual, estando em lugar incerto e não sabido para proceder o pagamento da dívida no valor de R\$29.116,22, acrescidos de juros, no prazo de lei ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Despacho: "Convertido o mandado monitorio em mandado executivo, faz-se necessária nova citação, pois o prazo é diverso, motivo pelo qual expeça-se edital de citação e penhora com prazo de 20 dias. Antes porém, proceda-se a atualização do débito na Contadoria Judicial. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 12 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/09/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.842/97

Ação: Execução Contra Devedores Solventes

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: N.B. Construções Ltda, Rejânio G Bucar, Maria Lúcia de Souza e Quirino de Souza Ribeiro.

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para proceder o pagamento das custas de locomoção referente ao mandado de intimação da executada Maria Lúcia de Souza, dos termos da penhora realizada, no seguinte valor e conta: R\$19,20 - Conta para depósito Agência 0862-1 Banco do Brasil S/A conta nº 17.375-4, Titular TJ Cart Dist Contadoria, CNPJ 25.053.190/0001-36, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 1739/96

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Firma W.L.Magalhães Ltda, Márcio Magalhães e Wilma Lúcia Magalhães

INTIMAÇÃO: "Providencie a parte Exequente a atualização do débito em 30 dias, pena de extinção do feito (CPC, 475-B)... (As) Gerson Fernandes Azevedo-Juiz de Direito – Portaria nº 17/2014".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5000034-50.2011.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **CLEONE BARBOSA LEAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEONE BARBOSA LEAL - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **CLEONE BARBOSA LEAL**, brasileiro, solteiro, funcionário público, natural de Miracema do Tocantins/TO., nascido aos 24.04.1989, filho de Vangelina Barbosa Leal, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (12/9/2014) Eu (Zoraida Macedo Andrade), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2005.0003.5613-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (COMINATÓRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS)

Exequente: José Roberto Laureto

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Executado: Federação das Indústrias do Estado do Tocantins-FIETO

Advogado(a): Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente e Dr. João Amaral Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000653-41.2006.827.2729**, chave: **132064598514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2006.0003.5937-8 – RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Josiel Alves Cardoso

Advogado(a): Defensoria Pública

1º Requerido: Sérgio Pires Borges

Advogado(a): Drª Gisele de Paula Proença e Valdenez Sobreira de Lima

2º Requerido: Carlos Roberto de Lima

Advogado(a): Dr. Carlos Roberto de Lima

Litisconsorte passivo necessário: Silvaneide Terto Rodrigues de Oliveira

Advogado(a): Dr. Giovani Fonseca de Miranda

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500638-72.2006.827.2729**, chave: **580358940314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0010.4487-5 - ORDINÁRIA

Requerente: Kátia Cilene Miranda de Almeida

Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Dra. Cristiane Gabana

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001437-81.2007.827.2729**, chave: **377856092414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0008.6354-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Luciene Gonçalves Ferreira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001883-50.2008.827.2729, chave: 216968976414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0005.1674-5 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA

Requerente: Erni de Souza

Advogado(a): Dr. Sérgio Skeff Cunha

Requerido: Century Corporation Sistemas Educacionais Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004121-08.2009.827.2729, chave: 917276592314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0001.2615-7 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA

Requerente: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários (representando Eduardo de Brito Alves)

Advogado(a): Dr. Rafael Dalla Costa

Requerido: Antonio da Silva Barbosa e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004127-15.2009.827.2729, chave: 834327240614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0007.3903-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Panamericano S/A

Advogado(a): Dra. Cristiane Bellinati Garcia Lopes e Dr. Hudson José Ribeiro

Requerido: Eduarda Martins Paulino

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004123-75.2009.827.2729, chave: 320994422114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

AUTOS Nº: 2009.0009.5773-3 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Maria de Fátima Aquino Dutra

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004130-67.2009.827.2729**, chave: **690345078914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0000.0048-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Dra. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Maria de Fátima Aquino Dutra

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Arthur Teruo Arakaki

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004739-16.2010.827.2729**, chave: **379381261514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0002.6849-0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: JC Distribuição Logística Importação e Exportação de Produtos Industrializados S/A

Advogado(a): Drª. Ana Cláudia da Silva Feitoza

Executado: Mateus Papelaria e Informática Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004122-90.2009.827.2729**, chave: **184058867014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0010.9922-6 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: José Paulo Martinez de Albuquerque e Paulo Júnior de Albuquerque Lima

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Claro S/A

Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004086-48.2009.827.2729**, chave: **232809167014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0012.3096-2 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda

Advogado(a): Dr. José Ercílio de Oliveira e Dr. Déa Juliana de Oliveira

Executados: Agrins Comércio de Produtos Agrícolas Ltda e Outros

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004731-39.2010.827.2729**, chave: **674383760614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0009.5419-3 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Ducinalva Fernandes Rios

Advogado(a): Drª. Gisele de Paula Proença e Dr. Júlio César Pontes

Requerido: Educon – Sociedade Educação Continuada Ltda

Advogado(a): Dr. Simone Zonari Letchacoski

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004713-18.2010.827.2729**, chave: **193159179214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0008.7813-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Caroline Lopes Barros

Advogado(a): Dr. Marco Aurélio Paiva Oliveira

Requerida: Teresa Aparecida dos Santos-ME (Auto Escola Tocantins)

Advogado(a): Dr. Rubens Luiz Martinelli Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004737-46.2010.827.2729**, chave: **809638735714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0005.2018-3 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Wisner Lazaro Candido Martins

Advogado(a): Dr. Sebastião Luis Vieira Machado

Requerido: Clerley Maia Barros

Advogado(a): Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011613-80.2011.827.2729**, chave: **364006833614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0005.6043-6 – MONITÓRIA

Requerente: SR Distribuidora de Petróleo Ltda

Advogado(a): Dr. Tarcio Fernandes de Lima e Dr. Woner Martins Protásio

Requerido: Posto Palmas Brasil Combustíveis Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011611-13.2011.827.2729, chave: 618853397514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7576-1 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Eliane Severo Pereira

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado(a): Drª. Vivien Lys Porto Ferreira da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011625-94.2011.827.2729, chave: 667985584314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0001.7894-9 – DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: Maria Cristina Cabral

Advogado(a): Dr. Everton Kleber Teixeira Nunes

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011628-49.2011.827.2729, chave: 910542360114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Monitória – 2007.0004.8113-9

Requerente: SHEEL ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES E WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA

Requerido: CONSTRUTORA NEVES LTDA

Advogado: TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação

será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001469-86.2007.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 15 de setembro de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0012.6093-0

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: SILVIO SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência, para expedição do mandado de Busca e Apreensão/Citação no endereço: **Avenida V NS 1, CJ 2, Lote 6, Centro, nesta cidade**, informado às fls. 64, no prazo legal.”

Ação: Indenização – 2010.0001.2120-5

Requerente: ADÃO NILSON GOMES

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES

Requerido: VIVO S/A

Advogado: OSCAR LUIS DE MORAIS, MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA E GUSTAVO SOUTO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Intime-se a parte executada**, por seu advogado, para que pague os valores da condenação, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora *online* dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 10 de setembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0003.7165-1

Requerente: ALEXSANDRA CARDOSO SOUZA

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FABIO WAZILEWSKI

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O valor da execução foi bloqueado e não houve qualquer irrisignação da parte executada a respeito, mesmo intimada para tanto. **Declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará em favor da parte autora. P.R.I. (...). Palmas, 04 de setembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia.”

Ação: Reparatória – 5039516-22.2013.827.2729

Requerente: MARCONDES MARTINS GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: CRISTIANE DORST MEZZAROBIA E VALMIR MEZZAROBIA

Requerido: IRANI JUNQUEIRA VILELA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: SENTENÇA: “(...). Na origem da causa de pedir se encontra a compra de um veículo pelo autor e que pertencia à requerida. Narra o autor que para obter êxito na transferência do veículo foi obrigado a pagar dívidas da autora com o Estado do Tocantins. Razão pela qual vem pedir o seu ressarcimento acrescido de despesas contratuais relativas à contratação de advogado. Citada regularmente a requerida deixou de apresentar contestação. Audiência de conciliação realizada no dia de hoje sem acordo. O feito deve ser julgado procedente ao menos em parte. Explico. (...). Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos para condenar a requerida ao pagamento do valor de R\$ 3.395,08 corrigidos monetariamente pelo INPC, a partir da propositura da ação e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Condene ainda a requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes, que desde já, fixados em R\$ 600,00. **Processo extinto** com resolução de mérito, nos termos do artigo 269,I, do PCC. Sai a parte autora intimada em audiência. **Publique-se para conhecimento da parte requerida apenas no Diário da Justiça**. Palmas, 05 de setembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia.”

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Prestação de Contas – 2004.0001.0474-8 (Apenso: 2005.0000.0385-0)

Requerente: LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA E OUTROS

Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES

Requerido: VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO

Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...). Posto isto, após o transcurso do prazo de impugnação (...), **ouça-se a parte exequente** sobre a (s) impugnação (ões) apresentadas, **no prazo de 10 dias** e após venham-me conclusos para apreciação, lembrando-se que existe uma pauta de processos que deve ser observada, tanto as prioridades cronológicas quanto às relativas à idade. Palmas, 1º de setembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Monitória – 2005.0000.6517-1

Requerente: SANEATINS – CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA, MARIA DAS DORES COSTA REIS E ALIDECLECIO PEREIRA CAVALCANTE

Requerido: ELEUSA PEREIRA COSTA SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência, para expedição do mandado de intimação da requerida/executada no endereço informado às fls. 116, no prazo legal."

Ação: Execução por Quantia Certa – 2005.0002.3554-9

Exequente: MIX ALIMENTOS LTDA

Advogado: SILMAR LIMA MENDES, MAURO JOSÉ RIBAS E MURILO SUDRÉ MIRANDA

Executado: RAIMUNDO PEREIRA CORDOSO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte **AUTORA** através do seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**, sob pena de extinção prematura do processo."

Ação: Monitória – 2005.0002.3676-6

Requerente: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: SILVANA AVERSA MARTINELLI

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O exequente não logrou êxito em encontrar bens do executado passíveis de penhora. Houve pedido de penhora prontamente deferido, porém infrutífero, tendo em vista não haver valores do executado disponíveis. Não há possibilidade de suspensão "*sine die*" como requerido, pois assim sendo a demanda se eternizaria, tendo em vista que já se arrasta desde 2005. Neste particular, saliento que nos termos do art. 265 do CPC, o prazo máximo para tal medida, nos casos ali elencados e considerando-se o art. 598 do mesmo Código, é **de 06 meses, não havendo possibilidade de suspensão "*sine die*" como pedido pela parte**. Dessa forma, o feito deve ser **ARQUIVADO**. A medida não afeta o direito creditório da parte e é legal segundo a jurisprudência dos nossos tribunais, a exemplo do TJDFT: (...). Assim sendo, remetam-se os autos ao provisório pelo prazo de 06 meses, após arquivem-se definitivamente. Palmas, 19 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Cobrança – 2005.0002.3683-9

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

Requerido: EWERTON MEIRA E MARIA ALVES MEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: REVILOVAL GUIMARÃES MOTA E ZÉLIA MARA DUTRA MOTA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. A interposição de recurso de apelação proposta pela parte autora/apelante não atendeu a pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal previsto no art. 511 do CPC, que diz: (...). A comprovação do pagamento das custas constitui *conditio sine qua non* para o prosseguimento regular, conforme o entendimento pacífico da jurisprudência: (...). **É deserto o presente recurso**, eis que não houve o preparo prévio das custas e emolumentos recursais, **PORTANTO deixo de conhecer da apelação em virtude da manifesta inadmissibilidade**. Palmas, 08 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2005.0002.3690-1

Requerente: CE COM. VAREJ. REP. PEÇAS VEÍCULOS LTDA E SEVERINA RAMOS CAVALCANTE DA SILVA

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "**Intime-se a parte exequente** para que traga aos autos planilha atualizada do débito. (...). Palmas, 19 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito." **OBS.: A parte exequente nesta fase processual é o Banco Bradesco.**

Ação: Execução – 2005.0002.3693-6

Exequente: NIVALDO ALVES DA SILVA
 Advogado: LEILA STREFLING GONÇALVES
 Executado: KASSANDRA QUEDI VALDUGA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: “Compulsando os autos verifico que a Receita Federal indicou como endereço o de fls. 17. Todavia, no mandado de citação expedido o endereço está incorreto, razão pela qual determino nova expedição deste com a indicação do endereço apontado pela Receita Federal, porém, haja vista o transcurso do tempo, **intime-se a parte executada** para que apresente, **no prazo fatal e improrrogável de 05 (cinco) dias**, planilha atualizada do débito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo acima *in albis*, volvam-me os autos para apreciação. Apresentada a planilha, **cite-se a parte executada**, por oficial de justiça, no endereço de fls. 17, para que, no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida (art. 652, CPC) no endereço indicado às fls. 34. (...). Palmas, 25 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “No 4º parágrafo da decisão de fls. 32, desconsidere-se a parte final que diz: “no endereço indicado de fls. 34”. **Intime-se a parte para** apresentar a planilha e depois se cumpra a citação no endereço de fls. 17. Palmas, 12 de setembro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 3: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção/diligência para expedição do mandado de citação no seguinte endereço: **Quadra 406 Norte, Alameda 10, Lote 47**, no prazo legal.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0002.3705-3

Exequente: BEZERRA E COSTA LTDA
 Advogado: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR
 Executado: LUMEM ENGENHARIA LTDA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** através do seu procurador INTIMADA a dar prosseguimento ao feito e requerer o que entender de direito no **prazo de 05 dias**, sob pena de extinção prematura do processo.”

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais – 2006.0005.1089-0 (Apenso: 2006.0007.2537-4)

Requerente: JOAQUIM CARREIRA BENTO
 Advogado: TULIO JORGE CHEGURY, LOURENÇO CORREA BIZERRA E LEANDRO MANZANO SORROCHE
 Requerido: EGESA – ENGENHARIA LTDA
 Advogado: ADRIANO GUINZELLI E DANYELLE ÁVILA BORGES

INTIMAÇÃO 1: “Ficam as **PARTES** intimadas a se manifestarem acerca do Laudo Pericial, no **prazo comum de 10 dias**.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o depósito dos 50% restante referente ao pagamento dos honorários periciais, no prazo legal.”

Ação: Indenização – 2006.0007.2537-4 (Apenso: 2006.0005.1089-0)

Requerente: HORÁCIO AGOSTINHO CARREIRA
 Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E OUTROS
 Requerido: EGESA – ENGENHARIA LTDA
 Advogado: ADRIANO GUINZELLI E DANYELLE ÁVILA BORGES

INTIMAÇÃO 1: “Ficam as **PARTES** intimadas a se manifestarem acerca do Laudo Pericial, no **prazo comum de 10 dias**.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o depósito dos 50% restante referente ao pagamento dos honorários periciais, no prazo legal.”

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Ação Penal nº 5004225-63.2010.827.2729 – Processo Sigiloso -**

Processada: J.S.G.

Infração penal: Artigo 213, 1ª e 2ª partes (por duas vezes), c/c artigo 69 do Código Penal.

Vítima: G.D.S.D.J.

Nome do juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho

Finalidade: CITAÇÃO do processado JOÃO SOARES GLÓRIA, brasileiro, união estável, lavrador, filho de Francisca Soares Glória, nascido em 8/4/1982, natural de Gurupi/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público.

Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.

3ª Vara Criminal**BOLETIM DE EXPEDIENTE****AO ADVOGADO**

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 018/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Autos Nº 2011.0004.9669-0/0

Autor: Ministério Público

Acusados: Ademar Denes

Advogados: Dr. Oswaldo Penna Júnior, OAB/TO nº 4327

INTIMAÇÃO: Sentença - I – RELATÓRIO Ministério Público denunciou **Ademar Denes**, qualificado na fl. 02, imputando-lhe a prática de delito tipificado no art. 50, caput, inciso I, nas forma qualificadas pelos incisos I e II, do parágrafo único, todos dispositivos da Lei nº 9.605/98 e art. 60 do mesmo diploma legal. A denúncia foi oferecida em 26.04.2011 e recebida no dia 02.05.2011 (fl. 10). O acusado foi citado e, no dia 15.03.2012 realizou-se audiência de apresentação da proposta de suspensão condicional do processo, a qual foi aceita pelo acusado (fl. 82). Finalizado o período de prova, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do acusado (fl. 126). É sucinto relatório. O § 5º do art. 89 da Lei nº 9.099/95 dispõe que “expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade”. Observe-se que já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo (2 anos), e que não há nos autos qualquer notícia de que o benefício do acusado tenha sido revogado nesse período. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de Ademar Denes. Registre-se. Intimem-se as partes. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 022011- CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Palmas/TO, 05 de setembro de 2014. Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2004.0000.1220-7/0**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): K. M. DE S. e R. M. M

Advogado(a): Dra Francisca Neta da Luz Souza OAB/TO 4318

Requerido(s): Espólio de O. C. M.

FINALIDADE: Despacho (...) “intime-se a inventariante, pessoalmente e através de seu patrono nos autos, para, no prazo de 48 horas, conferir regular andamento aos autos, sob pena de extinção do processo por abandono da causa.”(...). (12/09/2014). Ass.: Dr Nelson Coelho Filho Juiz de Direito.

2007.0009.1914-2/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente(s): V. S. DE M. S. e L. E. F.

Advogado: Dra Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402 Keyla Márcia Gomes Rosal - OAB/TO 2412

Requerido: Espólio de L. E. DOS S.

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Intime-se, pela derradeira vez, o suposto herdeiro L. E. F., através de seu patrono nos autos, para atender à determinação contida no item 03 do despacho de fl. 173(...). Palmas, 03 de setembro de 2014. Ass) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.

2008.0001.6262-7/0

Ação: REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

Requerente(s): L. E. F. Advogado: Dra Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Requerido: V. S. DE M. S.

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Intime-se o requerente para fazer prova do trânsito em julgado da sentença de fls. 12/14, juntando aos autos cópia de seu assento de nascimento com a devida averbação do reconhecimento da paternidade (...).” Palmas, 03 de setembro de 2014. Ass) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.

2009.0010.8556-0/0

Ação: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente(s): P. S. B. Advogado: Dr. Paulo Soares Brandão – OAB/SP 151545

Requerido: Espólio de L. E. DOS S.

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Tendo em vista que a última manifestação do requerente nos autos ocorreu há mais de 04 (quatro) anos, intime-se o mesmo para dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito (...).” Palmas, 03 de setembro de 2014. Ass) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito.

3ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº : 5007194-17.2011.827.2729

Ação : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P.V.B.S representado por D.A.S
Advogado (Defensor Público): MARY DE FATIMA F. DE PAULA
Requerido; R.R.A
Advogado: PEDRO BEZERRA DE CASTRO

“DECISÃO: “Decisão. Recebo a apelação interposta, vez que preenche os requisitos legais.

Intime-se o apelado para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal. Escoado o prazo para resposta, com ou sem ela, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Palmas/TO, 6 de junho de 2014. Ass. Gisele pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito Substituta”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 44/2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.0958-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAGAZINE LILIANE S/A

ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Resp. n. 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15(quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o executado não foi intimado para pagamento do débito fixando na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.9382-1

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: CURINGA DOS PNEUS LTDA

ADVOGADO: ANTONIA LÚCIA ARAÚJO LEANDRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Com razão a parte autora. Inclusive em face da Fazenda Pública, sendo o título judicial, as obrigações de fazer e de não fazer serão cumpridas na forma do art. 461 do CPC, em razão do disposto no art. 644 do CPC. Assim, defiro o pedido de fls. 295/296. Oficie-se o Procon na forma requerida e expeça-se o alvará em favor do representante legal da empresa autora. Intimem-se. Palmas 30 de junho de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.8009-3

AÇÃO: CONHECIMENTO

REQUERENTE: HUMBERTO LUCIO SILVA SOBRINHO

ADVOGADO: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Nos termos do art. 475-J, §5º do CPC, transcorrido o decurso de 06 (seis) meses a contar do trânsito em julgado do acórdão e, em não havendo requerimento, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas-To, 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.1828-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HUMBERTO LUCIO SILVA SOBRINHO

ADVOGADO: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Nos termos do art. 475-J, §5º do CPC, transcorrido o decurso de 06 (seis) meses a contar do trânsito em julgado do acórdão e, em não havendo requerimento, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas-To, 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0925-8

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: SERASA S/A

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Resp. n. 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15(quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o executado não foi intimado para pagamento do débito fixando na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.9868-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA HELENA GONÇALVES BATISTA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto o preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4437-3

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LINDAVAL CANDIDA SOCORRO

ADVOGADO: 80-A/ TO – ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I dos CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4450-0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALETNIVIA GLORIA DE ABREU E OUTROS

ADVOGADO: THIAGO ARAÇÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interpostos pelo(a) requerente às fls. 553/557, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.8589-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IVANA GODINHO PAES

ADVOGADO: 3440/TO – KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interpostos pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 413/419, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 24 de abril de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.3854-2

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ZELUZUITA ALMEIDA GOULART

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I dos CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.7732-2

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUIS ANTONIO NUNES GONÇALVES

ADVOGADO: THIAGO ARAÇÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos apelatórios interpostos pelo requerente às fls. 71/114, e pelo requerido Estado do Tocantins Às fls. 115/120, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.2548-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALBERTINA SANDES DEL CASTANHEL

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo requerido pelo Município de Palmas às fls. 52/58, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0010-7

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: ICETT – INSTITUTO DE CURSOS ESPECIALIZADOS NO TRÂNSITO E TRANSPORTE

ADVOGADO: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA

IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Ao impetrante para se manifestar sobre o cumprimento da ordem concedida. Palmas-To, 07 de julho de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3393-8

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARLEIDE ALEXANDRE AGUIAR

ADVOGADO: 2135/TO – LENADRO FINELLE HORTA VIANA
ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "...Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da inicial e **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do Diploma Processual Civil. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de fixar honorários de sucumbência, pois sequer houve a triangularização da relação jurídica processual. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7135-8

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Ao contrário do que manifesto nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 25, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 30 de maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM 43/2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.0967-5

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: ANTONIA ROSA LISBOA
ADVOGADO: 3675/TO CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de Maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.6122-0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: CLAUDENIR FRANÇA SILVA MELO
ADVOGADO: 4052/TO RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de Maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0965-4

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARTA HELOISA MAIRESSE PONTES RAMOS
ADVOGADA: 4662/TO LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO
ADVOGADA: 467/E BEL. DAMARES RODRIGUES DE ALCÂNTRA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULDO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a títulos de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingue o processo com resolução mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em 1.000,00 (um mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por está beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetem-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas 30 de Maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.7507-5

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SHARLYS DIVINO DE SOUZA TAVARES E OUTROS

ADVOGADO: 4333/TO SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de Maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0222-9

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA PINHEIRO BARROS

ADVOGADO: 13689/DF JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de Maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.0224-5

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ANA GINA PERINI BARBERATO

ADVOGADO: 13689/DF JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de Maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9414-8

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: 3675/TO CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos

termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de Maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.2926-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: 3675/TO CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas 30 de Maio de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.9024-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: KARLOS DANIEL DA SILVA

ADVOGADO: 2231/TO ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: Diante da determinação consignada no Termo de Audiência (fl. 102) e da manifestação do Ministério Público (fl.120), determino a intimação das partes no prazo comum de 20 (vinte) dias para apresentarem alegações finais. Tendo em vista ainda a petição de fl. 108, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os requerentes apresentem o laudo médico indicado. Com a apresentação das alegações finais, vista dos autos representante do Ministério Público. Palmas - TO, em 07 de março de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.9024-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: KARLOS DANIEL DA SILVA

ADVOGADO: 2231/TO ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: Diante da determinação consignada no Termo de Audiência (fl. 102) e da manifestação do Ministério Público (fl.120), determino a intimação das partes no prazo comum de 20 (vinte) dias para apresentarem alegações finais. Tendo em vista ainda a petição de fl. 108, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os requerentes apresentem o laudo médico indicado. Com a apresentação das alegações finais, vista dos autos representante do Ministério Público. Palmas - TO, em 07 de março de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.9024-0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: KARLOS DANIEL DA SILVA

ADVOGADO: 2231/TO ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: Diante da determinação consignada no Termo de Audiência (fl. 102) e da manifestação do Ministério Público (fl.120), determino a intimação das partes no prazo comum de 20 (vinte) dias para apresentarem alegações finais. Tendo em vista ainda a petição de fl. 108, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os requerentes apresentem o laudo médico indicado. Com a apresentação das alegações finais, vista dos autos representante do Ministério Público. Palmas - TO, em 07 de março de 2014. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.V

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2008.0010.6413-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO
 Advogado: ALOISIO LEPRE DE FIGUEIREDO
 Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA
 Advogado: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA
 Advogado: FABRICIO SODRE GONÇALVES
 Advogado: RUDOLF SCHAITL
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO, JULGO improcedentes** e, como consequência, **revogo a decisão de fl. 90/93** e autorizo a parte requerente a proceder ao levantamento do numerário depositado às fls. 95/96, após o trânsito em julgado desta sentença. Por conseguinte, **EXTINGO** o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, **ARQUIVANDO-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 29 de julho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0008.3263-0/0

Ação: ORDINÁRIA
 Requerente: FRANCISCA RITA BENIGNO PEREIRA
 Advogado: HÉLIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA
 Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA
 Advogado: VINICIUS MIRANDA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**Ante o exposto, JULGO improcedente** o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e, não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 24 de julho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0003.7005-0/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: RUI TORRES CERQUEIRA
 Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Compulsando os autos, observo ainda, que a petição e os documentos de fls. 33/48 não se referem ao presente feito, deste modo, determino a Escritania que providencie o seu desentranhamento e a imediata *juntada ao processo correlato, mediante certidão nos autos*. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas - TO, em 24 de julho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0003.8158-2/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: MARIA INES DANTAS DA SILVA
 Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. **Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em

24 de julho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0005.1521-1/0 (URV)

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELIZANGELA MIRANDA COSTA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 24 de julho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0011.0793-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ALOISIO LEPRE DE FIGUEIREDO

Advogado: ADRIANA MAURA DE T. L. PALLAORO

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA

Advogado: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA

Advogado: FABRICIO SODRE GONÇALVES

Advogado: RUDOLF SCHAITL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).POSTO ISTO, JULGO improcedentes os pedidos inicialmente formulados, e, por conseguinte, **EXTINGO** o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado e **ARQUIVEM-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 30 de julho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0003.6159-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Advogado: CELSO GONÇALVES BENJAMIM

Advogado: SANDRA MARCELINO DA SILVA

Advogado: BRUNA CORREIA LIMA DE HUEZO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).ANTE O EXPOSTO, JULGO improcedentes os pedidos inicialmente formulados, revogo a liminar anteriormente deferida (fls. 227/228), e conseguinte **EXTINGO** o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas e da verba honorária, esta última arbitrada, com fundamento no §4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas - TO, em 10 de julho de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 771/2002

Ação: ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Requerente: CIPA- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: KLAUS E. RODRIGUES MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001795-22.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 222008035614** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 692/2002

Ação: **IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerido: **SINDICATO DOS AUDITORES DE RENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDARE**

Advogado: **MURILO SUDRÉ MIRANDA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001811-73.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 274423991514** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 691/2002

Ação: **COMINATÓRIA**

Requerente: **SINDICATO DOS AUDITORES DE RENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDARE**

Advogado: **MURILO SUDRÉ MIRANDA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001810-88.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 319155137614** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 232/2002

Ação: **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Requerente: **ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA**

Advogado: **MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA**

Requerido: **JOSÉ TÉCHIO**

Advogado: **MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001809-06.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 255180231014** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 841/2002

Ação: **REGRESSIVA**

Requerente: **MUNICÍPIO DE PALMAS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Requerido: **C & C- CONSTRUTORA**

Advogado: **ÍTALO PAGANO – Curador Especial**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001801-29.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 868196737314 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 270/2002**Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL****Requerente: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA****Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ e JOANILSON DE OLIVEIRA****Requerido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL****Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001815-13.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 881055842314 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 271/2002**Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA****Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS****Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO****Requerido: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA****Advogado: MARIA DE LOURDES ARAÚJO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001816-95.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 849385296214 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 659/2002**Ação: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA****Requerente: LUIZ CARLOS GOULART****Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO****Requerido: ESTADO DO TOCANTINS (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – AD-TOCANTINS)****Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001819-50.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 800521221414 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 660/2002**Ação: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO****Requerente: LUIZ CARLOS GOULART****Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO****Requerido: ESTADO DO TOCANTINS (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – AD-TOCANTINS)****Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001820-35.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 889515970414 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no

sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 3950/2004**Ação: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS****Requerente: LEILA MARIA DO NASCIMENTO REIS LEITE****Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA****Requerido: JUNTA COMERCIAL DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SÃO PAULO, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE ARMANDO LUIZ ROVAL****Advogado: NÃO CONSTITUIDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000387-25.2004.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 709747654414** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 342/2002**Ação: REGRESSIVA****Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS****Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO****Requerido: IVANIA ANTUNES DIAS****Advogado:**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001802-14.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 284070958214** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 842/2002**Ação: REGRESSIVA****Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS****Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO****Requerido: CSB- CONSTRUTORA****Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001796-07.2002.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 184312806914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 3502/2003**Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS****Requerente: LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO****Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO****Advogado: ADGERLENY LUZIA FERNANDES DA SILVA PINTO****Advogado: DANIEL SOUZA MATIAS****Advogado: LIRIAMAR RODRIGUES PEREIRA****Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001421-69.2003.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 711442113414** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no

sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0010.0922-0/0

Ação: **DECLARATÓRIA**

Requerente: **SURAIA CARVALHO VILELA**

Advogado: **LEANDRO FINELLI HORTA VIANA**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004784-20.2010.827.2729, CHAVE DO PROCESSO Nº 425685506914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 486/2005

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Executado: Neila Moreira Barros e Manoel Barros da Silva

Sem advogado

INTIMAÇÃO: Intimo o exequente através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmeirópolis/TO, 15/09/2014. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã.

Autos nº 487/2005

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarinho José de Melo – OAB/TO 779-B

Executado: Neila Moreira Barros e Manoel Barros da Silva

Sem advogado

INTIMAÇÃO: Intimo o exequente através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Palmeirópolis/TO, 15/09/2014. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Processo nº 2012.0004.5453-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: **BANCO BRADESCO S/A**

Adv. Exequente: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B

Executado: **Verde Flora Natural life – Comercio e Representação Ltda (verde Flora da Amazônia) e Sr. Antônio Luiz Moreira dos Santos.**

Adv. Executado: Nihil

INTIMAÇÃO: Fica os advogados da parte Exequente, Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B, intimado da evolução da Carta Precatória de Citação, nº 5000565-98.2013.827.2715. Fica intimado também para manifestar nos autos, sobre interesse no andamento do processo no prazo de 05 (CINCO) DIAS, sob pena de extinção e arquivo. Paraíso do Tocantins - TO, 12 de SETEMBRO de 2.014. Eu, *Marlena S. Lopes, estagiária*, o digitei. V

Autos Processo Eletrônico nº 5000066-76.2007.827.2731

Chave Processo nº 950915392814

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO CUMULADO COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: **E. M. A. ALVES ME.**

Advogado: Dr(a). Antônio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643.

1º Requerido(s): **MÁRCIO PEREIRA MÁQUINAS**

Advogado: Nihil.

2º Requerido(s): **FININ CRED FACTORING LTDA.**

Advogado: Dr(a). Sandra Rosemary Rodrigues dos Santos– OAB/PR nº 17.545.

INTIMAÇÃO: ATO ORDINÁRIO: INTIMAR O(A)(S) ADVOGADO(A)(S) DA PARTE REQUERIDA - **Dr(a). Sandra Rosemary Rodrigues dos Santos– OAB/PR nº 17.545**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 12 de SETEMBRO de 2014. **Glacyneide Borges Rocha** – Técnica Judiciária.

Autos Processo Eletrônico nº 5000041-58.2010.827.2731 – AÇÃO

Requerente: JOÃO ABREU DO NASCIMENTO.

Adv. Requerente: Dr(a) Jakeline de Moraes e Oliveira - OAB/TO nº 1.634 e Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69.

1º Requerido: MAGRIL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Adv. Requerido: Nihil

2º Requerido: MARCHESAN IMPLEMENTOS MAQUINAS AGRICOLAS TATU S/A.

Adv. Requerido: Dr.Roberto Carlos Keppler – OAB/SP nº 68.931; Dr(a) Simone Zaize de Oliveira – OAB/SP nº 132.830; Dr. Roberto Maoreira Dias – OAB/SP nº 182.646; Dr. Luiz Fábio Marchesoni Rogado Mietto – OAB/SP nº 195.064; Dr. Alexandre Shikishima – OAB/SP nº 292.147; Dr(a) Anna Sylvia Vitorino – OAB/SP nº 208.064; Dr. Tiago Esteves Cunha – OAB/SP nº 266.999; Dr. Marcelo Pereira dos Reis – OAB/SP nº 224.261; Karine Reguero Perez – OAB/SP nº 229.771 e Dr(a) Sayuri Sandra Takigahira – OAB/SP nº 163.340

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados do 2º Requerido, **Dr.Roberto Carlos Keppler – OAB/SP nº 68.931; Dr(a) Simone Zaize de Oliveira – OAB/SP nº 132.830; Dr. Roberto Maoreira Dias – OAB/SP nº 182.646; Dr. Luiz Fábio Marchesoni Rogado Mietto – OAB/SP nº 195.064; Dr. Alexandre Shikishima – OAB/SP nº 292.147; Dr(a) Anna Sylvia Vitorino – OAB/SP nº 208.064; Dr. Tiago Esteves Cunha – OAB/SP nº 266.999; Dr. Marcelo Pereira dos Reis – OAB/SP nº 224.261; Karine Reguero Perez – OAB/SP nº 229.771 e Dr(a) Sayuri Sandra Takigahira – OAB/SP nº 163.340**, da digitalização do **Processo físico nº 2010.0006.1570-4/0, sendo que sendo-o transformado em processo eletrônico – Processo nº 5000041-58.2010.827.2731**, e o mesmo somente tramitará em meio do SISTEMA ELETRÔNICO – E-PROC. 2º) Bem como, fica intimada, do remessa destes autos em 23/07/2014 ao TJTO, para apreciação e julgamento do Recurso de Apelação. 3º) ATO ORDINÁRIO: INTIMAR OS AVOGADOS DO 2º REQUERIDO, para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 12 de SETEMBRO de 2014. Marlena S. Lopes – Estagiária Judiciária.

Autos Processo Eletrônico nº 5000065-91.2007.827.2731

Chave Processo nº 759164608414

AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: E. M. A. ALVES ME.

Advogado: Dr(a). Antônio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643.

1º Requerido(s): MÁRCIO PEREIRA MÁQUINAS

Advogado: Nihil.

2º Requerido(s): FININ CRED FACTORING LTDA.

Advogado: Dr(a). Dirceu Bernardi Júnior - OAB/PR nº 21.377 e Dra. Kátia C. Pucca Bernardi – OAB/OS nº 19.153.

INTIMAÇÃO: ATO ORDINÁRIO: INTIMAR O(A)(S) ADVOGADO(A)(S) DA PARTE REQUERIDA - **Dr(a). Dirceu Bernardi Júnior - OAB/PR nº 21.377 e Dra. Kátia C. Pucca Bernardi – OAB/OS nº 19.153**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, efetuar seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388. Paraíso do Tocantins – TO, aos 12 de SETEMBRO de 2014. **Glacyneide Borges Rocha** – Técnica Judiciária.

Autos Processo nº 2009.0001.7193-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA

Exequente:KATSON JOSÉ DIAS DA

Adv. Requerente: Dr. George Hidasi – OAB/GO nº 8.693

Executado: ITAÚ SEGUROS

Adv. Requerido: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A, Dr(a) Aline Rizzie Coelho Oliveira Garcia – OAB/GO nº 24.549-A.

INTIMAÇÃO: Fica os advogados das partes Executado, Dr. George Hidasi – OAB/GO nº 8.693 e o advogado da parte requerente Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A, Dr(a) Aline Rizzie Coelho Oliveira Garcia – OAB/GO nº 24.549-A, intimados do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 202 que segue integralmente transcrito.

DESPACHO: Junte aos autos do processo físico 17193-4/09 e, após, ao arquivo, com baixas, sem prejuízo da ação de cumprimento de sentença, pelo sistema E-Proc. Paraíso do Tocantins - TO, 28 de agosto de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível". Eu, *Marlena S. Lopes, estagiária*, o digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0004.8745-5- Guarda

Requerente: Maria das Graças Bezerra Duarte

Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO- OAB/TO 2549- ROGÉRIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA- OAB/TO 2549

Executado: Florentino Teixeira Machado

Adv. FLORIANILTON TEIXEIRA MACHADO- OAB/TO 6143

CERTIDÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000067-61.2007.827.2731** , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Maira Adriene Azevedo Resende Rocha - Técnica Judiciária.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0004.5279-0 / INDENIZAÇÃO POR DANOS MORIAS

REQUERENTE: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB-TO 69

ADVOGADO: Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos – OAB-TO 1634

REQUERIDO (A): UEBER CARLOS SILVA

ADVOGADO: Dr. Washington Luz Vasconcelos – OAB-TO 1969

ATO ORDINATÓRIO: "Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000078-56.2008.827.2731 , sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 12 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária."

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000110-87.2010.827.2732 (Nº ANTERIOR 2010.0000.2242-8) - AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria Helena Ruivo Bega

Requerente: Emerson Bega

Requerente: Ana Paula Moreira da Silva Bega

Requerente: Pércles Cerqueira Santana

Advogado: Murilo Bouzada de Barros – OAB/DF 11.467

Requeridos: José Pereira dos Santos e Outros

Advogado: Wilmar Pereira Alvim – OAB/GO 12026

Requerido: Adeliar Teles de Farias

Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 21470

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADVOGADOS DA SENTENÇA a seguir transcrita: "... DISPOSITIVO – Ante ao exposto, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS** deduzidos na inicial e **EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. E, ainda, reconheço a ausência do interesse de agir, **no que tange ao pedido reconvenicional**, e **EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária aos requeridos. Honorários advocatícios compensado entre as partes. As custas serão rateadas em 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes, aplicando-se o artigo 12, da Lei nº 1060/50, no que tange aos requeridos. Publique. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 10 de setembro de 2014.as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. BEM COMO INTIMÁ-LOS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que

queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJ/TO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Paranã, 12 de setembro de 2014. Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial, lavrei o presente

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0012.4705-7/0– DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: TERRAPLANAGEM RINCAO LTDA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO– OAB/TO-906

Requerido: BANCO SAFRA S/A

DESPACHO: INTIMAÇÃO: Intime-se a parte Autora via advogado para querendo, emendar a inicial indicando o nome e endereço do requerido, bem como requerer a sua citação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 267, I do CPC, sob pena de indeferimento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 24 de junho de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0005.8775-0/0– AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA

Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO DE MIRANDA GUIDA

Advogado: DR. MARCOS DA SILVA BORGES– OAB/SP- 202.149

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA –“(…)” **ANTE O EXPOSTO**, julgo procedente parcialmente o pedido formulado na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS á pagar as prestações em atraso que devem ser pagas as prestações em atraso que devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n.6.899/81, pelos índices previstos no manual de cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª Região). Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão á razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e, com fundamento no art. 269, I, “primeira parte” do CPC, **declaro extinto o processo com resolução do mérito.** Remetam-se os autos para o INSS apresentar o valor devido no prazo de 30 dias. Após, vista a parte autora. Ultrapassando os valores de 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao TRF para reexame necessário. Transitada em julgado, expeça-se o competente Requisitório de pequeno Valor (RPV). **DETERMINO** que o recebimento final do valor residual do benefício deve ser realizado exclusivamente pela parte autora, ou, pelo advogado desta, desta que junte aos autos procuração pública para fins especiais de recebimento das parcelas anteriores ao benefício. Considerando a natureza alimentar do benefício previdenciário, aplicando o poder geral de cautela, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, para determinar a imediata implantação do benefício por invalidez que deve ser implantado no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa que fixo em 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar da intimação. Condeno a parte Ré nas despesas e custas processuais e fixo em 10% (dez por cento) do valor a ser pago a título de honorários advocatícios. P.R.I. e Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 27 de agosto de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0003.6083-8/0– AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA

Requerente: VALDIVINA MARIA DE JESUS

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA– OAB/TO- 10.368-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA –“(…)” pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE PARCIALMENTE O PEDIDO** formulado na inicial, condenando a autarquia reclamada á concessão do benefício de aposentadoria por idade rural, na qualidade de segurado especial, a partir do ajuizamento da ação e as prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n.6.899/81, pelos índices previstos no manual de cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª Região). Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão á razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e, com fundamento no art. 269, I, “primeira parte” do CPC, **declaro extinto o processo com resolução do mérito.** Remetam-se os autos para o INSS apresentar o valor devido no prazo de 30 dias. Após, vista a parte autora. Ultrapassando os valores de 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao TRF para reexame necessário. Transitada em julgado, expeça-se o competente Requisitório de pequeno Valor (RPV). **DETERMINO** que o recebimento final do valor residual do benefício deve ser realizado exclusivamente pela parte autora, ou, pelo advogado desta, desde que junte aos autos procuração pública para fins especiais de recebimento das parcelas anteriores ao benefício. Considerando a natureza alimentar do benefício previdenciário, aplicando o poder geral de cautela, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, para determinar a imediata implantação do benefício por invalidez que deve ser implantado no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa que fixo em 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar da intimação. Condeno a parte Ré nas despesas e custas processuais e fixo em 10% (dez por cento) do valor a ser pago a título de honorários advocatícios. P.R.I. e Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 27 de agosto de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0002.1833-0/0- AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA

Requerente: LUIZ PEREIRA SANTANA

Advogado: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES- OAB/TO- 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA –“(…)” pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE PARCIALMENTE O PEDIDO** formulado na inicial, condenando a autarquia reclamada á concessão do benefício de aposentadoria por idade rural, na qualidade de segurado especial, a partir do ajuizamento da ação e as prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n.6.899/81, pelos índices previstos no manual de cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª Região). Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão á razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e, com fundamento no art. 269, I, “primeira parte” do CPC, **declaro extinto o processo com resolução do mérito**. Remetam-se os autos para o INSS apresentar o valor devido no prazo de 30 dias. Após, vista a parte autora. Ultrapassando os valores de 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao TRF para reexame necessário. Transitada em julgado, expeça-se o competente Requisitório de pequeno Valor (RPV). **DETERMINO** que o recebimento final do valor residual do benefício deve ser realizado exclusivamente pela parte autora, ou, pelo advogado desta, desde que junte aos autos procuração pública para fins especiais de recebimento das parcelas anteriores ao benefício. Considerando a natureza alimentar do benefício previdenciário, aplicando o poder geral de cautela, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, de ofício, para determinar a imediata implantação do benefício por invalidez que deve ser implantado no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa que fixo em 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar da intimação. Condeno a parte Ré nas despesas e custas processuais e fixo em 10% (dez por cento) do valor a ser pago a título de honorários advocatícios. P.R.I. e Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 27 de agosto de 2014, Ass.) Luciana Costa Aglantzakis –Juíza de Direito”.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Usucapião n.º 0000178-71.2014.827.2736 em que EDNA MARIA DOS SANTOS move em face de ESPÓLIO DE ILVINO WERNCKE, sendo o presente para CITAR eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, (942 e 232, inciso IV do CPC), para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 12 de setembro de 2014. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta da Silva, Escrivã do Cível que digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0163-2/0**Ação: AÇÃO DE USUCAPIÃO.**

Requerente:ALDO DORO LOMPA.

Procurador : DR. RENATO GODINHO OAB/TO: 2550.

Requerido: LEOPOLDO FREIRE DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 102. “Vista a parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2863-6/0**Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.**

Requerente:RUDI WALDI WEBER.

Procurador : DR. MURILLO DUARTE PORFIRO DI OLIVEIRA OAB/TO:4348-B.

Requerido: RENATO FERNANDO AMARO.
Procurador (A): DR. CÍCERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 147. "Ultimadas as providências, arquivem – se os presentes autos. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0002.0606-7/0

Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

Requerente: DEUSETE JOSE DA ROCHA.

Procurador : DR. (A) ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO: 2056.

Requerido: INDUBRAS – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA...

Procurador (A): DR. HENRI CLÁUDIO DE ALMEIDA COELHO. OAB/MG: 78.485.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.246. "Ultimadas as providências, arquivem – se os presentes autos. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.4754-8/0.

Ação: AÇÃO SUMÁRIA DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Requerente: CHIRLEI TRISOTTO.

Procurador : DR. LUCIAMO CAUDURO. OAB/TO: 50561.

Requerido: VIAÇÃO PARAISO LTDA..

Procurador (A): DR. (A) ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2404.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 396. "Recebo o (s) apelo (s) em seu (s) legal (ais) efeitos (s). Se o caso, vista à (s) partes (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminham-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5505-5/0

Ação: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente JOSÉ PINTO DE CIRQUEIRA e outros.

Procurador DR. SEBASTIÃO FREIRE DA S. FILHO. OAB/TO: 17.325.

Requerido: ROSÁLIA ANTÔNIO DE CARVALHO, RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS e outros.

Procurador (A): DEFENSORIA PUBLICA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 519/544: "Recebo as apelações nos efeitos devolutivos e suspensivos. Se o caso, vista à (s) partes (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminham-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1506-5/0.

Ação: AÇÃO REIVINDICATÓRIA.

Requerente: SERGIO OSSAMU IKEJIRI

Procurador : DR. PAULO MONTEIRO. OAB/TO: 1800.

Requerido: ZILDA PINTO MAGALHÃES.

Procurador (A): DR. GERMIRO MORETTI. OAB/TO: 385/A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 149: "Recebo o (s) apelo (s) em seu (s) legal (ais) efeitos (s). Se o caso, vista à (s) partes (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminham-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2512-8/0.**Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: MARIA ROSA DA COSTA FEITOSA.

Procurador : DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICIPIO DE FÁTIMA - TO.

Procurador (A): Dr. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES. OAB/TO: 572-A e DR. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES. OAB/TO 315-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 207: "Recebo o (s) apelo (s) em seu (s) legal (ais) efeitos (s). Se o caso, vista à (s) partes (s) apelada (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminham-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.4177-0/ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ECI COSTA FERREIRA

Advogado (A): Dr. RONALDO CIRQUEIRA ALVES – OAB/TO.4782

Requerido : EDMILSON BEZERRA DASILVA

Advogado (a): Dr. CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO – OAB/TO 2.511

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FOLHA(S)227/304:....: Por todo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS da autora para: Condenar o requerido a pagar ao requerente R\$ 1.648,03 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos), relativos aos danos materiais, que deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM, nos termos da Súmula 43 do STJ, e juros de mora de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil de 2002 c/c artigo 161, §1º do Código Tributário Nacional), consoante Súmula 54 do STJ a partir do efetivo desembolsa (21/07/2009). Condenar o requerido a pagar ao requerente a título de danos morais a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente desde esta data, nos termos da súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil de 2002 c/c artigo 161, § do Código Tributário Nacional), a partir da data do evento (16/07/2009). Em consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I do CPC; Por conseguinte, condeno o requerido, ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, além de honorários advocatícios ora fixados em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Entretanto, em razão de o requerido ser beneficiário da assistência Judiciária, suspendo-lhe a exigibilidade do débito, nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. Cumpra-se, conforme provimento 2, de 2011 (CNGC), capítulo 2, Seção 5 e resolução 5 de 2013. Publique-se. Registre-se. Porto Nacional, de agosto de 2014. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito auxiliar do NACOM

AUTOS: 2007.0002.1474-2

Ação: Execução Fiscal

Exequente: UNIAO

Advogado: Procurador Federal

Executado: W3 COM. DE TECIDOS E ARMARINHO LTDA E/OU WALDEZ PEREIRA LIMA

Advogado: Drª. Monica Araújo Silva - OAB/TO 4666

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 o Código de Processo Civil. À minguada de ressalva no requerimento de extinção e nos termos do previsto no artigo 26 da LEF, sem custas e/ou honorários aqui. Providencie-se o necessário para levantamento de restrições/construções decorrentes do processado. Publique-se, registrando-se conforme de praxe e após, arquivem-se os autos com as respectivas baixas – ciente a exequente. Porto Nacional/TO, 29 de agosto de 2014.v

AUTOS: 2010.0010.9200-4

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar

Requerente: BANCO ITAULEASING S.A.

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Requerido: EMILIANO PERIERA DE ANDRADE

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para promover o recolhimento das custas finais no valor de R\$-15,00, nos termos da sentença de fls. 51/53 e cálculo de fls. 55. Porto Nacional/TO, 12 de setembro de 2014V

AUTOS: 2012.0004.5307-7

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Condenação à Indenização por Danos Morais e Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela (Liminar)

Requerente: VALDESON JOSE TAVARES FONTOURA

Advogado: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas - OAB/TO4373

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/TO 5760-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelo autor. Condeno o requerente ao pagamento das custas e

despesas processuais em 10 dias a contar do trânsito em julgado, mais honorários de sucumbência que arbitro, nos termos do art. 20, 4º, do CPC, em R\$1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 20 de agosto de 2014. OCELIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito - Portaria 2423/14 – DJ – e 3396 de 29/07/2014v

AUTOS: 2012.0003.5613-6

Ação: Rescisão Contratual c/c Declaratória de Inexistência de Débito e Indenização por Danos Morais e Materiais com Pedido de Liminar

Requerente: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA

Advogado: Dr^a. Quinara Resende Pereira da Silva Viana – OAB/TO 1853

Requerido: OI BRASIL TELECOMFIXO / CELULAR e FRANQUEADA OI LIVRE

Advogado: Dr^a. Jakeline Moraes E. O. Santos – OAB/TO 1634 e Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: ..POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide. Julgo procedente os pedidos e, em consequência, declaro a rescindido o contrato 1110924604 firmado entre as partes, bem como declaro A inexistência de débito referente ao contrato 1110924604 intitulado OI CONTA TOTAL 2 MAIS. JULGO improcedente o pedido de indenização por danos morais. Matenho a LIMINAR em todos os seus efeitos (fls. 35/36). Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias a contar do trânsito em julgado, mais honorários de sucumbência que arbitro, ns termos do art. 20, 4º, do CPC, em 1.000,00 (mil reais). Porém, face o pedidode concessão da gratuidade processuao, a exigibilidade do pagamento deverá ficar suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de agosto de 2014. OCELIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito - Portaria 2423/14 – DJ – e 3396 de 29/07/2014.v

AUTOS: 2012.0001.4365-5

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

Requerente: PATRICIA ROTONDARO CORSINI

Advogado: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão inicial tão-somente para determinar a exclusão da cumulação da comissão de permanência com a multa contratual, devendo permanecer somente a comissão de permanência; manter o autor na posse do bem; determinar que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos, no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação de multa diária por descumprimento da ordem judicial no importe de R\$ 500,00(quinzentos reais), revertidos ao autor, devendo o representante legal do banco requerido ser intimado pessoalmente das astreintes. Em consequência, resolvo o mérit da lide (CPC, art. 269, I). Defiro, em sentença, antecipação dos efeitos da tutela para determinar que o requerido retire ou abstenha de inscrever os débitos nos cadastros de proteção ao crédito ou cartório de registro de títulos. Considerando que o requerido decaiu de parte mínima do pedido, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes ficados em 20% sobre o valor da causa. O negócio jurídico entabulado entre as partes presume que possui condições de arcar com custas e despesas processuais, mais honorários. A autora adquiriu um veículo com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Portanto, revogo a decisão que deferiu a gratuidade judiciária. Intimem-se as partes para efetuarem o pagamento da s custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmas, 13 de agosto de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria 2423/14 – DJ – E 3396 DE 29/07/2014.V

AUTOS: 2012.0003.1576-6

Ação: Monitória

Requerente: AUTO POSTO MOURAO LTDA

Advogado: Dr. Romulo Noleto Passos – OAB/TO 4654

Requerido: SPA ENGENHARIA E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado: Dr. Luis Antônio Braga – OAB/TO 3966

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:...Ante o exposto, ACOLHO o pleito monitório e condeno o embargante/requerido a pagar ao embargador/autor a quantia equivalente a R\$ 70.450,09 (setenta mil quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos), representados pelos documentos carreados nos autos junto com a inicial, par constituir em título executivo judicial o crédito do autr perante o réu. Sobre a referida quantia/condenação deverá incidir a atualização monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação (Código Civil, 405). E, por conseguinte, julgo procedente o pedido vazado na inicial, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Por uma simples questão de economia processual e atendendo ao princípio do impulso oficial, determino que, após o trânsito em julgado, intime-se o embargante/requerido, para efetuar o pagamento do débito em 15(quinze) dias (Lei nº 11.232/2005). Transcorrido o prazo sem pagamento, desde já incidirá a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se o embargado para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. P.R.I. Porto Nacional-TO, 21 de agosto de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO – Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM (Portaria nº 2423/2014 de 29/07/2014 – Publicada no DJE 3396). v

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1947-2/0 – Obrigação de Fazer.

Requerente: ADLAI PEREIRA MARQUES

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO OAB/TO: 2550.

Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN.

Procuradora: DR (A). IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE APELADA/REQUERIDA DO DESPACHO DE FL.182 “Recebo o (s) apelo (s) em seus (s) legal (ais) efeito (s). Se o caso , vista à (s) parte (s) apeladas (s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem –se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.002.3677-0

Ação: Embargos à Execução

Requerente: JOAO ANTONIO R. AMORIM

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO

Advogado: Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1822.

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA: ...Em face do exposto, acolho os embargos interpostos, e julgo procedente o pedido, nos termos dos artigos 269, I, c/c artigo 745, V, ambos do CPC, para o fim de declarar nula a citação por edital e a nulidade do processo de execução partir da decisão de fl. 41. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno o embargado ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), os moldes estabelecidos no artigo 20, 4º do Código de Processo Civil. Intime-se o embargado para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Junte cópia desta decisão nos autos de execução em apenso de nº 2007. 0006.2681-1. OUTROSSIM, PROSSIGA O PROCESSO DE EXECUÇÃO DE Nº 2007.0006.2681-1 E DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE NAQUELES AUTOS PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO. Após, operado o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Porto Nacional-TO, 13 de agosto de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO – Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM – Portaria nº 2423/2014 – Dje 3396 de 29/07/2014v

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.001.8784-0/0 – Ação Ordinária de Indenização por Ato Ilícito pelo rito Sumário, Danos Morais e Materiais.

Requerente: JOAQUIM FERREIRA DE CASTRO

Procurador (A): DR. ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO: 1729.

Requerido: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.

Procurador: DR. PAULO ROBERTO RISUENHO. OAB/TO: 1337 - B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL.149: “fls. 143 e 148: Prejudicado o pedido, posto que já efetivada a intimação do executado. Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias, sob pena de extinção da fase executiva por desistência. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0000.5894-3

Ação: Consignação em Pagamento c/c Modificação de Clausulas Contratuais c/ Pedido Liminar de Tutela Antecipada

Requerente: EDILSON BERNARDINO DOS SANTOS

Advogado: Dr^a. Silvana de Sousa Alves – OAB/G 24778

Requerido: BANCO DO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP84.314 e Dr. Fabricio Gomes – OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:... Ante o exposto, resolvo o mérit da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da parte requerente deduzidas na inicial para DECLARAR nulo o item 15 do Contrato de Abertura de Crédito nº 000038783329 (fls. 70/73), que prevê a cobrança de comissão de permanência e, assim, revogo a liminar de fls. 74/77. Tendo em vista a sucumbência recíproca, custas e honorários processuais, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pro rata. Para o caso de inadimplemento das custas processuais, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor. Transita em julgado, arquivem-se os autos com as catelas legais e de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de agosto de 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito – Portaria nº 2423/14, DJ-e nº 3396 de 29/07/2014.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2001.0002.8998-8/0 – Dissolução de Sociedade Comercial

Requerente: MAURO ADRIANO RIBEIRO

Procurador (A): DR (A). ADRIANA PRADO THOMAS DE SOUZA OAB/TO: 2056.

Requerido: NARIANE SOARES CORTES RIBEIRO

Procurador: DR MARCELO ADRIANO STEFANELLO. OAB/TO: 2140.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.518: "Folha 504 e seguintes: Vista a parte autora com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.1617-0/0 – Ação de Manutenção de Posse

Requerente: ELECTRO BONINI

Procurador (A): DR (A). LUZIA AGUIAR DE FARIAS OAB/TO: 1808 - A.

Requerido: INVESTICO S/A

Procurador: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR. OAB/TO: 392 - A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL.326: "Folhas(s) 324/325: Vista a parte requerida com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias. No caso de inércia, arquivem-se os presentes autos, observando-se a normativa vigente no que toca às eventuais custas pendentes. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2014. (ass.) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 2012.0004.5286-0

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C. M. A.

Executado: E. A.

Advogados: **Dr. ARNEZIMÁRIO JÚNIOR BITTENCOURT – OAB/TO 2611-B e Dr. FRANKLIN MIRANDA FERNANDES OLIVEIRA – OAB/TO 5675.**

DECISÃO: "...POSTO ISTO, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes, referente ao parcelamento do débito – fls. 53/54-, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Determino a suspensão da execução até 21 de outubro de 2014, data de pagamento da última parcela. Transcorrido o prazo de suspensão, diga o exequente, em 05(cinco) dias, sob pena de extinção. OFICIE-SE o Juízo Deprecado solicitando a devolução da precatória de prisão, independente de cumprimento. INTIMEM-SE. OFICIE-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 04 de agosto de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".v

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

Autos n.º 2012.0001.4217-9 ou (238/2012)

Ação: Alimentos

Requerente – J.G.A.M. rep. por Rosania Alves Macedo

Requerida – Uglebisom Viana de Sousa

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. UGLEIBISOM VIANA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, diarista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epígrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "...Assim, diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para declarar que Uglebisom Viana de Sousa é o pai de João Gabriel Alves Macedo. Condeno o requerido a pagar ao requerente, mensalmente, alimentos definitivos no importe de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, nos termos do artigo 269, I, do CPC e dos artigos 1.694 e 1.695 do CC. Após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, a fim de que se lance no registro do autor o nome do genitor, dos avós paternos e o patronímico de família. Estendo ao requerido os benefícios da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 10 de março de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito."

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº5000828-52.2013.827.2741.

AÇÃO: IDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E LUCROS CESSANTES.

REQUERENTE: FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO.

REQUERIDO: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: DR. ROBERTO SERGIO SCERVINO OAB/SP 242.171.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: INTIME-SE a parte requerida (SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA), através do seu patrono senhor Dr. Roberto Sergio Scervino OAB/SP 242.171, para que cumpra o acordo entabulado em audiência preliminar, conforme ata anexa no evento 23, depositando o valor devido. Cumpra-se. Wanderlândia-TO, 25 de agosto de 2014. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 289, de 12 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 286, de 4 de setembro de 2014, que suspendeu os prazos processuais, relativamente aos feitos que tramitam no ambiente do Sistema Processual PROJUDI, no período de 27 de agosto a 12 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO tratar-se de grande volume de dados e a necessidade de realização de checagem e validação das informações pertinentes aos processos, procedimento esse de fundamental importância para a garantia da segurança dos feitos;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 14.0.000162876-4,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 19 de setembro de 2014 os efeitos do Decreto Judiciário nº 286, de 4 de setembro de 2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.421, de 4 de setembro de 2014, que suspendeu os prazos processuais, relativamente aos feitos que tramitam no ambiente do Sistema Processual PROJUDI.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI Nº. : 13.0.000143314-2
ASSUNTO : SANÇÃO ADMINISTRATIVA
INTERESSADO : DIADM

DECISÃO nº 2825, de 12 de setembro de 2014.

Trata-se da manifestação coligida no evento nº. 495206, ocasião na qual a Empresa DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA, comparece aos autos para esclarecer os motivos que embasam a desistência de sua proposta e, conseqüentemente, a impossibilidade de fornecimento dos veículos constantes no item 02 do Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2014.

Em síntese, a Empresa alega que promoveu uma interpretação equivocada dos atos praticados pela Pregoeira, interpretando o cancelamento do item em alusão como o encerramento do certame. Tal fato foi determinante no posicionamento da Requerente, alegando ter agido com boa-fé e sem intenção de prejudicar o regular andamento da licitação.

A Requerente invoca sua antiga atuação junto ao mercado regional e seu reconhecimento como uma Empresa marcada pela seriedade de suas contratações, mormente com o setor público, em especial o próprio Tribunal de Justiça do Tocantins, visando demonstrar a ausência de má-fé ou intenção de causar qualquer prejuízo.

A par da documentação carreada nos autos, e com fulcro na exposição colacionada ao feito pela Empresa, é cediço que esta efetivamente detém favorável histórico de contratações com o Poder Público em geral, não se extraindo eventos que desabonem sua conduta. Contudo, é inequívoca a responsabilidade da Requerente na falha de sua representação ao longo do certame em referência, caracterizando a culpa *in eligendo*.

Sopesando tais fatos, ante a desistência da proposta que culminou na impossibilidade de contratação do item 02 do Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2014 e acolhendo como razão de decidir o Parecer nº 875/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento nº 502669), assim como, o Despacho nº 34995/2014 do Diretor Geral (evento nº 502672), reputo pelo cabimento da aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA, CNPJ nº 04.394.877/0001-65, com arrimo no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 16.1, "a" do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014.

PUBLIQUE-SE.

À **SPADG**, para dar ciência à Empresa. Após, à **DIADM**, para providências, procedendo ao devido registro da penalidade e cientificando a **COLIC**.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PROCESSO SEI Nº : 14.0.000088228-4

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO

INTERESSADA : ESMAT

DECISÃO nº 3091, de 12 de setembro de 2014.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 954/2014, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 514326), no Parecer 936/2014, da Controladoria Interna (evento 511401), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 507727), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Despacho 37803/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 514431), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **NACIONAL TREINAMENTOS LTDA - ME** para realização, por meio do **INSTRUTOR ALCYON FERREIRA DE SOUZA**, do curso "**ORÇAMENTO PÚBLICO, TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PARA ELABORAR PROGRAMA GOVERNAMENTAL PARA AS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, DF E MUNICIPAL**", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 22 a 24 de setembro de 2014, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Projeto Básico (evento 511294), pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), consoante proposta sob o evento 513456, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PROCESSO : 14.0.000164081-0
INTERESSADA : DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : RECUPERAÇÃO DE DADOS DO PROJUDI

DECISÃO nº 3107, de 12 de setembro de 2014.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa especializada em serviço de Tecnologia da Informação – TI, para recuperação de dados armazenados em discos rígidos *Serial Attached SCSI* (SAS) de 300 GB, da marca IBM, utilizados para armazenamento do Processo Judicial Digital – PROJUDI, consoante Projeto Básico sob o evento 511193.

Tendo em vista as fundamentações expendidas no Parecer 945/2014 da Controladoria Interna (evento 512370), no Parecer 957/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 514917), e, diante da constatação de emergência no caso concreto, bem assim restando comprovada a existência de recursos orçamentários e financeiros para lastrear a despesa (evento 511660), **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, declarada por meio do Despacho 37913/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 514936), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93**, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa DATARECOVER SP RECUPERADORA DE DADOS DA AMERICA LATINA, CNPJ 14.155.053/0001-96, no valor de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais), conforme proposta apresentada sob o evento 511200, com vistas à custear a contratação em referência.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho e medidas cabíveis, atentando-se ao teor da declaração sob o evento 514868, e, após, à **Diretoria Administrativa** para elaboração do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

Na oportunidade, dê-se ciência à **Diretoria de Tecnologia da Informação** quanto à necessidade de adotar as providências necessárias, tendentes a mitigar o risco de danos perante o PROJUDI, conforme recomendação da CONTI sob o evento 512370.

Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3119, de 15 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 408, de 30 de abril de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3097, de 30 de abril de 2013, que designou o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, para responder com exclusividade pelo cargo de Diretor do Foro da Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 3120, de 15 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando no artigo 12 § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, c/c o artigo 25, § 12, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza Flávia Afini Bovo, titular da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 3121, de 15 de setembro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Vandrê Marques e Silva para auxiliar na 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 2º É revogado o art. 1º da Portaria nº 2351, de 21 de julho de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3389, de 21 de julho de 2014, que o designou para responder pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2014 – Republicação.

Estabelece critérios para solicitação de cessão de servidores efetivos de outro Poder ou órgão, na forma que especifica.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar o percentual de servidores requisitados ou cedidos ao Poder Judiciário por outro Poder ou órgão;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário, o preenchimento de cargos em comissão e o limite de servidores;

CONSIDERANDO que atualmente as cessões de servidores são reguladas pela Portaria nº 313, de 16 de abril de 2008, a qual é restrita a servidores municipais cedidos e sendo assim, não abrange integralmente as orientações dispostas em supracitada Resolução;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 11ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21 de agosto de 2014, constante no processo SEI nº 13.0.000051993-0,

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de cessão de servidores efetivos de outro Poder ou órgão obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º É considerado cessão de servidor o ato pelo qual o servidor efetivo de outro Poder ou órgão é colocado à disposição exclusiva do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com ou sem ônus para o cessionário, mediante a publicação do ato respectivo pelo cedente.

Parágrafo único. Não se considera cessão a disponibilização de servidores para desempenho de atividades específicas de interesse comum, efetivadas mediante celebração de termo ou convênio de cooperação.

Art. 3º As cessões de servidores definidas no *caput* do art. 2º deverão obedecer ao limite máximo de 20 % (vinte por cento) do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas exercer o controle sobre o limite das cessões.

Art. 4º As cessões serão solicitadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, por ato discricionário ou mediante pedido do Juiz Diretor do Foro da comarca, com ou sem ônus para o Poder Judiciário, observado o disposto no art. 106 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009, do CNJ.

Art. 5º O ato de cessão deverá ser expedido pela autoridade cedente, por prazo determinado, permitidas sucessivas prorrogações, enquanto houver interesse dos envolvidos.

Parágrafo único. Expedido o ato de cessão, o servidor deverá apresentar a documentação exigida para formação de dossiê funcional, conforme relação de documentos fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Os Juízes Diretores dos Foros poderão solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça a cessão de servidor efetivo de outro poder ou órgão, mediante manifestação prévia da Diretoria de Gestão de Pessoas, atestando que a cessão pleiteada não excede o limite fixado no art. 3º desta Resolução.

§ 1º Relativamente aos servidores efetivos dos municípios que integram a comarca deverão, ainda, observar a existência de convênio em vigor, celebrado entre o Poder Judiciário e o Município cedente, na forma da lei.

§ 2º Cumpridos os requisitos do *caput* deste artigo, concedida a cessão e apresentada a documentação pessoal do cedido, a Diretoria do Foro definirá a lotação do servidor e encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrada em exercício, todos os documentos à Diretoria de Gestão de Pessoas para formação de dossiê e acompanhamento dos termos da cessão.

§ 3º Não apresentada a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias, o fato será comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça que determinará as medidas a serem adotadas.

§ 4º O servidor cedido só terá direito a receber eventuais benefícios previstos no convênio firmado com o município, a partir da data em que efetivar a entrega de toda a documentação exigida e entrar em exercício, o que será comprovado por certidão da Diretoria do Foro.

Art. 7º A cessão de servidores ao Poder Judiciário que estiver em desacordo com as regras estabelecidas nesta Resolução, deverá ser regularizada observados os seguintes procedimentos:

I - relativo aos servidores municipais cedidos com base no art. 6º, os Diretores dos Foros deverão solicitar à Presidência do Tribunal de Justiça a manutenção, prorrogação ou revogação da cessão;

II - relativo aos demais servidores municipais, estaduais ou federais, os Diretores dos Foros ou o Diretor-Geral do Tribunal de Justiça deverão encaminhar à Presidência do Tribunal de Justiça os nomes, números de matrícula e órgão de origem dos servidores, para adoção das medidas previstas nesta norma.

Parágrafo único. O descumprimento da regra insculpida no *caput* deste artigo implicará na devolução do servidor ao órgão de origem.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 2909/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 153/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140852-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **KW COMERCIAL EIRELI-ME**, que tem por objeto a aquisição material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 153/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2915/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 154/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000127472-5, celebrado por este Tribunal e a empresa M. J. R. dos Santos, que tem por objeto aquisição de gênero alimentício, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 154/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da Contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2935/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 161/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140826-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **W. V. B VARGAS – ME**, que tem por objeto à aquisição material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS** matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 161/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2938/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 160/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000140818-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **O & M MULTIVISÃO COMERCIAL-LTDA-ME**, que tem por objeto à aquisição material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS** matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 160/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2985/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 157/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000057115-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **WORK-ROOM MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI-ME**, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender a Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DANIELLA TAVARES DE SÁ**, matrícula nº 352784, como gestora do contrato nº 157/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3018/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 155/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000057115-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - LTDA**, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender a Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VINICIUS FERNANDES BARBOSA**, matrícula nº 352403, como gestor do contrato nº 155/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3019/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 155/2014 referente ao Processo Administrativo 14.0.000057115-7, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
STESMAT	VINICIUS FERNANDES BARBOSA	352403
DPATR	JOANA DARCI BATISTA SILVA	263644
DVAFESMAT	DANIELLA TAVARES DE SÁ	352784

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3020/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 163/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000191609-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **CURINGA DOS PNEUS LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos devidamente montados, para atender a demanda de manutenção dos veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEILA PEREIRA LIMA**, matrícula nº. 352437, como gestora do contrato nº. 163/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3024/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 162/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000044919-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA- ME**, tendo por objeto a contratação de empresa para confecção de agendas e calendários para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 162/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3032/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 151/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000108790-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e **JOSÉ AMAURY DE MENEZES**, que tem por objeto a contratação de profissional especializado, do setor artístico, em produção de Obras de Arte, para execução de retratos na técnica pintura em óleo sobre tela e em desenho a crayon, visando à composição e atualização da Galeria dos ex-presidentes e Galeria dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473, como gestora do contrato nº. 151/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3044/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 09 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000146109-6;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Omar Bucar Neto**, Técnico Judiciário, matrícula 214171, lotado na DIGEP, referentes ao **quisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **25/08 a 23/09/2014**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3107/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8818/2014, resolve conceder aos servidores **Rosemira Claudio Ribeiro Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 199423** e **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Arapoema, Colméia, Colinas, Pedro Afonso, Guaraí, Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no período de 22 a 27/09/2014, com a finalidade de realizar os serviços de substituição dos extintores de incêndio.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 3109/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8844/2014, resolve conceder ao servidor **Maurício Fernandes Asmar, Engenheiro -Daj6 , Matrícula 352749**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Goianorte/TO, no período de 22 a 23/09/2014, com a finalidade de fiscalizar a execução das pendências na obra da Unidade Judiciária, a serem corrigidas pela empresa contratada, com a finalidade de termo de recebimento definitivo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3110/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8839/2014, resolve conceder ao servidor **Igor Rodrigues da Costa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 248245**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 20/09/2014, com a finalidade de atender a convocação de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 2709/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3112/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8846/2014, resolve conceder aos servidores **Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 352493 e Silmar de Paula, Escrivão Judicial - A3, Matrícula 265932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Figueirópolis/TO à Formoso Araguaia/TO, no período de 17 a 20/09/2014, com a finalidade de auxiliar no mutirão de digitalização do acervo de processos físicos da Comarca, nos termos da Portaria nº 02/2014 do Juiz Diretor do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3113/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8834/2014, resolve conceder aos servidores **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 301864, Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Maria Madalena de Araujo, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza e Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 15 a 17/09/2014, com a finalidade de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de limpeza do novo Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3114/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8843/2014, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura de Palmas, Matrícula 168634**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína, Filadélfia, Wanderlândia e Ananás/TO, no período de 15 a 18/09/2014, com a finalidade de fazer entrega de extintores de incêndio.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3115/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8840/2014, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759** e **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, a por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 12/09/2014, com a finalidade de fazer vistoria de cabeamento na obra para inauguração.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3117/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8842/2014, resolve conceder aos servidores **Ronilson Pereira da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14 / Diretor Administrativo - Daj9, Matrícula 111969**, **Joana Darc Batista Silva, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 263644**, **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 178532** e **Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Guarai/TO, no dia 16/09/2014, com a finalidade de visita institucional à Comarca, para levantamento das necessidades mobiliárias, jardinagem, persianas, insulfilme, e outros, para o novo imóvel que abrigará o Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3118/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8847/2014, resolve conceder à servidora **Patricia Ribeiro Suter, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352131**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 18 a 19/09/2014, com a finalidade de recebimento e validação do certificado digital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

ESMAT
Edital

EDITAL nº 046, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Orçamento Público Técnicas e Procedimentos Metodológicos para Elaborar Programa Governamental para as Esferas Federal, Estadual, DF e Municipal**, a ser realizado no período de 22 a 24 de setembro de 2014, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Orçamento Público Técnicas e Procedimentos Metodológicos para Elaborar Programa Governamental para as Esferas Federal, Estadual, DF e Municipal.

Objetivo: Capacitar os servidores que atuam na área e atividades do gerenciamento de elaboração de proposta dos órgãos governamentais no âmbito federal, estadual e Municipal. Aprimorar os conhecimentos nas áreas da despesa e receita públicas no orçamento público aplicando as técnicas metodológicas orçamentárias.

Período de inscrições: 16 a 17 de setembro de 2014.

Inscrições: Serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola, com base nas informações recebidas pela Diretoria Executiva da ESMAT, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Tribunal de Justiça.

Público-Alvo: Servidores que atuam nas áreas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Controle, Contadores, Economistas, Administradores, Corregedoria Geral de Justiça e ESMAT.

Carga horária: 24 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula da Esmat

Número de Vagas: 30 vagas.

Valor do curso por aluno: R\$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, para o período de 22 a 14 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação.

As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para final da atividade.

Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Organização da administração pública

Princípios da CF/88, Reforma Administrativa e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Instrumentos de planejamento do governo: LOA; LDO; e PPA;

Visão Orçamentária Federal, Estadual, DF e Municipal;

Indicadores de Desempenho de Programa de Governo.

Mecanismo retificador do orçamento público;

Receita pública- Estágios e codificação;

Despesa pública- Estágios e codificação;

Ciclo da Programação e Execução orçamentária e Financeira;

Conceitos Técnicos de Restos a Pagar; Dívida Pública; Regime de adiantamento e Despesa de Exercícios Anteriores, Receita corrente Líquida; Efetiva e Não efetiva; Inversão Financeira; Investimento; Custeio; Transferências Intragovernamental e intergovernamental; Subvenções Sociais e Econômicas; Auxílio e Contribuições; Resultado Nominal e Primário. Limites impostos pela LRF.

Glossário;

Legislação em vigor.

Prática de elaboração de programa de governo e Indicadores de Desempenho.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

4.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

4.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

4.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 11 de setembro de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 045, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Governança de TI (ITIL® 2011 Fundamentos e COBIT 4.1 Fundamentos)**, a ser realizado no período de 29 de setembro a 10 de outubro de 2014, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Governança de TI (ITIL® 2011 Fundamentos e COBIT 4.1 Fundamentos)

Objetivo: Prover aos participantes a compreensão sobre a ITIL® Edição 2011 e COBIT 4.1, seus processos e funções, principais atividades, conceitos e integrações, a fim de capacitar e qualificar os profissionais de TI do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins.

Período de inscrições: 22 a 26 de setembro de 2014.

Inscrições: Serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola, com base nas informações recebidas pela Diretoria Executiva da Esmat e pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), do Tribunal de Justiça.

Público-Alvo: Servidores que atuam na Diretoria de Tecnologia da Informação (Tribunal de Justiça, Esmat, Corregedoria Geral) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 80 horas, sendo 40 horas para cada uma.

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula da Esmat

Número de Vagas: 50 vagas, sendo 25 para a turma do período matutino e 25 para a do vespertino.

Valor do curso por aluno: R\$ 629,45 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

2. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão realizadas para duas turmas de 25 alunos cada, em horários diferentes, sendo a Turma I, das 8h às 12h, e a Turma II, das 14h às 18h, no período de 29 de setembro a 10 de outubro, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação.

As frequências das atividades presenciais serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Fundamentos da ITIL® 2011

O conteúdo do curso abrange:

Contexto e importância do Gerenciamento de Serviços de TI para as Organizações;

Gerenciamento de Serviços de TI como uma prática no contexto da Governança de TI;

Conceitos, princípios, definições e terminologia da ITIL® 2011;

Os cinco Ciclos de Vida do Serviço, seus processos, inter-relacionamentos, principais atividades, funções e papéis;

Estratégia de Serviço;

Desenho de Serviço;

Transição de Serviço;

Operação de Serviço;

Melhoria Contínua de Serviço.

Para uma melhor retenção e visão prática do conteúdo, o curso será composto de:

Teoria com exemplos práticos: 65% da carga horária;

Prática com discussões, exercícios, simulados e orientações para o exame: 35% da carga horária.

3.2. Fundamentos da Governança de TI com base no COBIT 4.1

O conteúdo do curso abrange:

A Governança de TI no contexto da Governança Corporativa;

O modelo do Cobit 4.1, abrangendo sua estrutura e objetivos, principais conceitos e terminologia;

O Cobit e as demais práticas de mercado;

Produtos relacionados ao Cobit, oferecidos pela ISACA;

Para uma melhor retenção e visão prática do conteúdo, o curso será composto de:

Teoria com exemplos práticos: 65% da carga horária;

Prática com discussões, exercícios, simulados e orientações para o exame: 35% da carga horária.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

4.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

4.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

4.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 11 de setembro de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000129555-2**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 043/2014-SRP**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação empresa para prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional.**

Data: **Dia 26 de setembro de 2014, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 12 de setembro de 2014.

Paulo Adalberto Santana Cardoso
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **14.0.000127459-8**

Modalidade: **Concorrência nº. 009/2014**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de reforma no edifício do Fórum da Comarca de Gurupi-TO.**

Data: **Dia 16 de outubro de 2014, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 12 de setembro de 2014.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPLv

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E**SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des.ª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br